



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64240.001451/2025-81

Cód verificador: d75ee5e2-7ac5-486c

ASSUNTO: Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores - 90027-25

INTERESSADO: GCAL - GU JP

Órgão de Origem: Base Administrativa de
Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 12/03/2025

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 11/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 143-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP (a)
- 2- 01 - DFD_B_ADM_90027-2025_Contratacao_Sv_Dedetizacao.pdf (b)
- 3- 03 - DFD_16_R_C_MEC_90027-2025_Contratacao_Sv_Dedetizacao.pdf (b)
- 4- 02 - DFD_15_BI_MTZ_90027-2025_Contratacao_Sv_Dedetizacao.pdf (b)
- 5- 1 - Ordem de Serviço nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 6- 2 - Anexo B da OS nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 7- 03 - DIEx nº 436-SPI - DIVALC - B Adm Gu JP.pdf
- 8- Despacho Nº 21-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
- 9- Despacho Nº 24-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
- 10- 00 - ETP_PE90027_2025.pdf
- 11- 01 - DFD_PE_90027_2025.pdf
- 12- 02 - MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇO PE_90027_2025.pdf
- 13- 03 - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO PE_90027_2025.pdf
- 14- 04 - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO_90027_2025.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
- 16- 00 - TERMO DE REFERENCIA PE_90027_2025.pdf
- 17- 01 - APÊNDICE I AO TR RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS.pdf
- 18- 02 - APÊNDICE V AO TR INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RES.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
- 20- 1 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 100, de 24 de maio de 2024
- 21- 2 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 17 de dezembro de 2024 - OD
- 22- 3 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Pregoeiros
- 23- 4 - SIASGnet IRP nº 11-2025.pdf
- 24- 5 - Termo manifestacao IRP 11-2025 - 1º Grupamento de Engenharia
- 25- 6 - Estudo Técnico Preliminar IRP 11-2025 - 1º Gpt E.pdf
- 26- 8 - Estudo Técnico Preliminar IRP 11-2025 - H Gu JP.pdf
- 27- 9 - Termo de manifestacao 11-2025 - Hospital de Guarnição de João Pessoa
- 28- 10 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 11-2025 CGCFEx.pdf
- 29- 11 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 11-2025.pdf
- 30- 12 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 11-2025.pdf
- 31- 13 - TERMO DE REFERÊNCIA SRP 90027-2025.pdf
- 32- 14 - APÊNDICE I AO TR - RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS ATUALIZADA.pdf
- 33- 16 - APÊNDICE V AO TR - IMR.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
- 35- Despacho Nº 65-DIVALC/B Adm Gu JP
- 36- Declaração Nº 17-DIVALC/B Adm Gu JP

37- 1 - _DECLARACAO_DE_UTILIZACAO_DE_MODELOS_AGU_assinado_29_assinado.pdf
38- 2 - _DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO_ESTRATEG_ass.pdf
39- 3 - Minuta_do_Edital_SRP_90027-25.pdf
40- 3.1 - Extrato de Alterações da Minuta do Edital SRP 90027-25.pdf
41- 4 - Minuta do Termo de Contrato SRP 90027-2025.pdf
42- 5 - Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90027-2025.pdf
43- 6 - Anexo_IV_Modelo_Proposta_de_Preços.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
45- Despacho Nº 71-DIVALC/B Adm Gu JP
46- 12 - Lista de verificação SRP 90027-25 Assinado_.pdf
47- 13_of_remissa_cju_processo_Sv_Dedetizacao_assinado.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
49- 00 - _ETP_RETIFICAÇÃO_PE_90027_2025.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
51- 12 - Lista_de_Verificacao_PE_90027_2025_assinado.pdf (c)
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
53- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
54- 12 - Lista_de_Verificacao_PE_90027_2025_assinado.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64240.001451/2025-81
56- 1_Edital_PE_90027-2025_as.pdf
57- 2_TR_PE_90027_2025_assinado.pdf
58- 3_Apendice_I_TR_Rel_Quant.pdf
59- 4_Apendice_II_TR_ETP.pdf
60- 5_Minuta_Ata_PE_9007_2025.pdf
61- 6_Minuta_T_Contr_PE_90027.pdf
62- 7_Modelo_Prop_de_Preços.pdf
63- 8_Apendice_III_Regras_Apl.pdf
64- 9_Apend_IV_Termo_de_Cie.pdf
65- 10_Publicação Edital PE 90027_2025.pdf
66- 11_IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.docx.pdf
67- 13_Reabertura PE 90027_2025.pdf
68- 12_Suspensao PE 90027_2025.pdf
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 143-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 11 de março de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

- [1\) 01 - DFD B ADM 90027-2025 Contratacao Sv Dedetizacao.pdf](#)
- [2\) 02 - DFD 15 BI MTZ 90027-2025 Contratacao Sv Dedetizacao.pdf](#)
- [3\) 03 - DFD 16 R C MEC 90027-2025 Contratacao Sv Dedetizacao.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data o presente processo administrativo (SRP 90027/2025), visando a Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, conforme necessidade constante dos DFD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV (Organizações Militares Vinculadas): 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Chefe da SPI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**, em 11/03/2025, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2njl-LLPM-1T4o-1xz7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 GCALC, DE 31 JUL 24

**PREGÕES ELETRÔNICOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA e BAYEUX EM 2024/2025**

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025, com execução de licitações centralizadas de itens comuns à Guarnição, no Sistema de Registro de Preços (SRP), sob coordenação da B Adm Gu JP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Caderno de Orientação B Adm/CMNE – Edição 2022;
- b. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Comandantes B Adm Ap/B Adm, 3ª Edição, agosto de 2023;
- c. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), 3ª Edição, agosto de 2023;
- d. Portaria nº 144-SEF, de 19 JUL 21 (EB90-N-08.007), que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- e. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f. Diretriz do Comandante Militar do Nordeste;
- g. Decreto nº 11.462, de 31 MAR 23; e
- h. Lei nº 14.133, de 01 ABR 21.

3. OBJETIVOS

Divulgar as atribuições de cada OM no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo "B".

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Não serão permitidas caronas nos certames conduzidos no âmbito dos pregões centralizados da Guarnição de João Pessoa, ressaltando a importância do planejamento prévio e minucioso das contratações a serem realizadas, e a devida participação na fase interna da licitação.



b. As Unidades Gestoras deverão definir as quantidades a serem adquiridas mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, em função do histórico de consumo, utilizações prováveis e previsão de descentralização de recursos orçamentários, evitando, assim, que os certames tenham quantitativos e valores superestimados.

c. As Unidades Gestoras deverão juntar a justificativa de necessidade para indicação das quantidades demandadas, incluindo os quantitativos solicitados e adquiridos nos 2 (dois) últimos anos, de cada objeto a ser licitado.

d. Cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, especialmente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

e. Diante do exposto, anterior à fase de manifestação da IRP, será remetido aos Órgãos Participantes um DIEx solicitando a quantidade dos itens da licitação, a fim de que seja verificado se há a necessidade de abertura da cota reservada, bem como inclusão de novos itens. Sendo assim, havendo a necessidade de realização da cota, fica padronizada a manifestação na IRP pelos Órgãos Participantes somente no item destinado à ampla concorrência. O item da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) consiste na participação somente do Órgão Gerenciador.

f. O Plano de Aquisições e Logística Sustentável (PALS) e o Plano de Contratações Anual são os documentos básicos para a definição das necessidades das OM Gu no GCALC e devem estar alinhados ao Plano de Gestão da OM e às Normas de Gestão Ambiental.

g. Para os Pregões Eletrônicos sob a responsabilidade da B Adm Gu JP serão constituídas equipes de precificação/confecção de Termo de referência na própria SPI/B Adm Gu JP.

h. Serão realizadas reuniões mensais no 1º Gpt E para acompanhamento das atividades do GCALC, conforme Anexo "A".

i. O Coordenador-Geral do GCALC será o Ch EM/1º Gpt E e o Coordenador será o Cmt B Adm Gu JP.

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

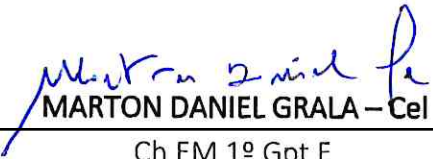
ANEXO "C" - MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Quartel em João Pessoa, PB, __ de ____ de 2024.

Gen Bda ALESSANDRO DA SILVA

Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Por delegação:


MARTON DANIEL GRALA – Cel

Ch EM 1º Gpt E

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC

mofe

DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
30 AGO 24	1ª Reu GCALC: início dos trabalhos com estudo das atas vigentes, distribuição das licitações e delimitação de prazos.	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1100h. Participantes: Cmt/Ch/Dir OM, OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 SET 24	2ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 OUT 24	3ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
26 NOV 24	4ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
17 DEZ 24	5ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
21 JAN 25	6ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 FEV 25	7ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 MAR 25	8ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

msfe

DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
22 ABR 25	10ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
20 MAIO 25	11ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 JUN 25	12ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 JUL 25	13ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

Planilha separada em PDF.

mu fe

m 2fe

ANEXO "C" – MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação		
Pregão: SRP XX/2024	NUP: 64240.XXXXXX/2024-XX	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

- 1.1 DESCREVER A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS, DE FORMA ROBUSTA.
- 1.2 ALINHAR A CONTRATAÇÃO DA OM AO SEU PLANO DE GESTÃO E AO QUE JÁ FOI INSERIDO EM SEU PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA). PRIORITARIAMENTE OS ITENS DEVEM ESTAR EIXADOS COM AS NECESSIDADES PREENCHIDAS NO PCA, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUANTIDADES.
- 1.3 O CÁLCULO DA NECESSIDADE DEVE SER JUSTIFICADO COM BASE EM CONSUMO PRÉVIO E INSERÇÃO PRÉVIA NO PCA DA OM, ESTANDO ESSE DADO COERENTE COM O QUE A OM PRECISA E TAMBÉM COM A EXPECTATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estima da
1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	11111	50	70	70	7	77
2								
3								
4								
5								
6								
7								

msfe

8								

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de
____/____/____.

Quartel em João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – 1º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cel
Comandante do xxxxxxxx

ANEXO B – OS Nº 1 – GCALC
GCALC 2024/2025

Nº dos processos licitatórios	Objeto	Responsável pela Fase Interna dos processos licitatórios	Responsável pela Fase Externa dos processos licitatórios	Início dos trabalhos de planejamento e precificação	Entrega do processo ao pregoeiro	Previsão para Homologação	Vigência pregão anterior (GCALC 23-24)
90001/2025	Chamada Pública para Agricultura Familiar	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90002/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de material Permanente do Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90003/2025	Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90004/2025	Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90005/2025	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90006/2025	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	MAR/25
90007/2025	Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, incluindo Extintores para Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90008/2025	Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90009/2025	Aquisição de Material Permanente para o Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90010/2025	Aquisição de Medicamentos	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90011/2025	Contratação do Serviço de Lavanderia	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90012/2025	Aquisição de Material Permanente (Mobiliários e Ar Condicionado)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90013/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	JUN/25
90014/2025	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	AGO/25
90015/2025	Aquisição de Material de Expediente	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90016/2025	Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90017/2025	Aquisição Material de Meio Ambiente	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	JUL/25
90018/2025	Aquisição de Material para Pintura Predial	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90019/2025	Aquisição de Peças e Contratação de Serviço para Viaturas Leves e Pesados	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25

Fase Interna por OM		Fase Externa por OM
Cmdo 1º Gpt E (160176)	4	4
B Adm Gu JP (160175)	26	26
H Gu JP (160139)	3	3
Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	1	1
		34

Qtd de processos licitatórios por mês	
JAN	3
FEV	3
MAR	4
ABRIL	3
MAIO	3
JUN	4
JUL	5
AGO	3
SET	4
OUT	2
NOV	0
DEZ	0
	34

90020/2025	Aquisição de Material Elétrico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90021/2025	Aquisição de Material Odontológico	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90022/2025	Aquisição de Toldos e Material para Pintura de Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90023/2025	Aquisição de Material de Informática (Permanente)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90024/2025	Aquisição de Material Hidráulico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90025/2025	Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90026/2025	Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90027/2025	Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	AGO/25
90028/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de Bens Imóveis	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90029/2025	Contratação do Serviço de Locação Veículos	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90030/2025	Aquisição de Material de Manutenção para Refrigeração	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90031/2025	Aquisição de Material de Informática (Consumo)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90032/2025	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	OUT/25
90033/2025	Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25
90034/2025	Aquisição de Material Carpintaria e Marcenaria	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DIEEx nº 436-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
EB: 64240.000823/2025-51

João Pessoa, PB, 13 de fevereiro de 2025.

Do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ao Sr Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia, Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Documento de Formalização da Demanda (DFD) - Pregão SRP - 90027/25

Anexos:

- 1) DIEEx-308-S1_7__CGCFEx.pdf
- 2) 01 - MODELO- DFD- SRP - 90027 - 2025.doc

1. Com intuito de iniciar o processo do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/25, que tem por finalidade a Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, está sendo disponibilizada a Minuta do Documento de Formalização da Demanda do procedimento.

2. Solicito que sejam incluídas as necessidades e demandas de aquisição, conforme modelo disponibilizado, levando em consideração as necessidades da OM para os próximos 12 (doze) meses, período de vigência do processo após sua conclusão. A inclusão de novos itens poderá ser realizada, com a devida recomendação para adequada descrição do item, que deve ser clara e suficiente para que esta OM consiga realizar a pesquisa de preços e não existam dúvidas quanto ao material em questão, além do respectivo CATSER correspondente ao item, que devem estar validos.

3. Solicito, ainda, que o preenchimento do modelo em anexo se atente para que as informações destacadas em amarelo ou que estejam em branco sejam necessariamente alteradas ou preenchidas pela OM, com especial atenção às justificativas a serem colocadas no DFD e aos quantitativos que a OM inserir como sua necessidade. Esses quantitativos devem estar baseados em três aspectos essenciais: serem coerentes com a expectativa de recebimento de recursos orçamentários, possuírem um histórico de consumo da OM que motivem as informações colocadas e estarem de acordo com o planejamento contido no Plano de Contratações Anual (PCA) da OM.

4. De acordo com o DIEEx nº 308-S1/7º CGCFEx, de 19 de julho de 2024, em anexo, a partir do dia 1º de agosto de 2024 os processos licitatórios devem ser realizados utilizando-se as

ferramentas eletrônicas, tais como o SPED 3.0 e os artefatos presentes no portal de compras. Dessa forma, solicito que os respectivos DFD sejam **assinados de forma eletrônica**, para que o processo seja instaurado e instruído conforme as normativas vigentes.

5. Por fim, solicito o envio da resposta com o DFD preenchido e assinado de forma eletrônica para esta Base **até o dia 10 de março de 2025** e coloco à disposição o 2º Ten Felipe, Ch SPI, no telefone (81) 991104682, para estabelecimento de contatos que se façam necessários.

Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 13/02/2025, às 13:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BfBV-4epN-h9Eo-3Xu3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 21-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 11 de março de 2025.

Assunto: despacho Ch Div Adm

Concordo com as demandas apresentadas pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV: o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**, em 11/03/2025, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u/d8-UotK-XQrC-JFdT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 24-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 11 de março de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesa

APROVO os DFD apresentados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da INSEGES/MGI nº 58/2022.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 11/03/2025, às 17:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 073f-EyYc-wyRj-S9e+

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.001451/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 55, de 21 de março de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme exigência do art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores**, visando atender às necessidades das Organizações Militares, em especial, a Base de Administração da Guarnição de João Pessoa, o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.3 Tanto a B Adm Gu JP, suas OMV, possuem instalações que demandam o serviço de dedetização, inclusive serviços de aprovisionamento que precisam de um rígido controle de pragas e animais que possam comprometer na confecção da alimentação das tropas, além de limpeza de fossa, limpeza de caixa d'água e controle de vetores. Todos estes serviços elencados acima e que serão objetos da presente contratação são impreteríveis para garantir a saúde e o bem-estar de todos os militares e demais pessoas que frequentam essas unidades. A dedetização é essencial para prevenir a proliferação de insetos e pragas, que podem causar doenças e prejuízos ao patrimônio público. A limpeza regular de fossas e caixas d'água é crucial para evitar contaminações que podem comprometer a qualidade da água utilizada, prevenindo surtos de doenças como leptospirose, hepatite A e outras infecções de origem hídrica.

2.4 Além disso, o controle de vetores é necessário para combater a disseminação de doenças transmitidas por insetos, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. A presença de vetores nas instalações pode colocar em risco a saúde dos militares, reduzindo a prontidão operacional e aumentando o absenteísmo devido a enfermidades. A manutenção da higiene e do controle de pragas nas dependências militares contribui diretamente para a preservação da saúde pública e para a segurança sanitária das unidades, assegurando um ambiente seguro e propício para o desempenho das atividades militares. Assim, a contratação desses serviços especializados é uma medida preventiva fundamental, que resulta em economia a longo prazo ao evitar custos elevados com tratamentos médicos e afastamentos por problemas de saúde.

2.5 O processo licitatório para aquisição de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores para manutenção de instalações atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, para suprir as necessidades das Organizações militares da Guarnição de João Pessoa.

2.6 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;

- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 As quantidades informadas no documento de formalização da demanda serão suficientes para atender as OM da Guarnição pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda.

2.8 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Substituto do Chefe do Almoxarifado da B Adm Gu JP	Mayron da Costa Bezerra - 1º TEN
Encarregado do Setor de Material do 15º BI Mtz	Elbrick Gutemberg Tavares Mesquita – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento do 16º RC Mec	Luís Augusto Gonçalves Correa – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATServ.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do serviço fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A **Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas, de acordo com os DFD da B Adm Gu JP e suas OMV (15º BI Mtz e 16º RC Mec).

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a contratação estimada na série histórica, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.391.211,30

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 1.391.211,30 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos.).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja

divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a

qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90028/2024), com ata válida até setembro de 2025. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir de setembro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025, com id do item no PNCP 32 e classe e grupo de número 943.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O presente documento tem por finalidade prover a contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores destinadas à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e às Organizações Militares Vinculadas (OMV), com vigência de 12 (doze) meses.

12.1.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a contratação ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.2 Benefícios diretos:

- a. Prover a qualidade da saúde aos integrantes das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa;
- b. Melhoria nas condições da água e no ambiente de trabalho dos integrantes das OM envolvidas; e
- c. Controlar o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e no patrimônio público, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes.

12.1.3 Benefícios indiretos:

- a. Colaborar na economia dos recursos públicos; e
- b. Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 14:42:51.

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: SRP 90027/2025	NUP: 64240.001451/2025-81

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Atualmente, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por adquirir SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES, para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa.

1.2 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base a memória de cálculo, para o ano de 2025, do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e desta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

1.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz, junto a B Adm Gu JP.

1.4 Tanto a B Adm Gu JP, suas OMV, e as OM da guarnição de João Pessoa que integram o GCALC e que integrarão a contratação por ocasião da fase de IRP, possuem instalações que demandam o serviço de dedetização, inclusive serviços de aprovisionamento que precisam de um rígido controle de pragas e animais que possam comprometer na confecção da alimentação das tropas, além de limpeza de fossa, limpeza de caixa d'água e controle de vetores. Todos estes serviços elencados acima e que serão objetos da presente contratação são impreteríveis para as OM do GCALC da Gu de JP, para garantir a saúde e o bem-estar de todos os militares e demais pessoas que frequentam essas unidades. A dedetização é essencial para prevenir a proliferação de insetos e pragas, que podem causar doenças e prejuízos ao patrimônio público. A limpeza regular de fossas e caixas d'água é crucial para evitar contaminações que podem comprometer a qualidade da água utilizada, prevenindo surtos de doenças como leptospirose, hepatite A e outras infecções de origem hídrica.

1.5 Além disso, o controle de vetores é necessário para combater a disseminação de doenças transmitidas por insetos, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. A presença de vetores nas instalações pode colocar em risco a saúde dos militares, reduzindo a prontidão operacional e aumentando o absenteísmo devido a enfermidades. A manutenção da higiene e do controle de pragas nas dependências militares contribui diretamente para a preservação da saúde pública e para a segurança sanitária das unidades, assegurando um ambiente seguro e propício para o desempenho das atividades militares. Assim, a contratação desses serviços especializados é uma medida preventiva fundamental, que resulta em economia a longo prazo ao evitar custos elevados com tratamentos médicos e afastamentos por problemas de saúde.

2. Quantidade de material a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	CATMAT/ SERV	B Adm Gu JP	15º BIMtz	16º RCMec	DEMANDA ESTI- MADA
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas e depósitos, em áreas administrativas, refeitórios e hospitalares, tanto internas como externas. Priorizando aplicação em gel e iscas, contra a presença de moscas, pernilongos, baratas e formigas. Observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Aplicação de medidas preventivas para evitar que as pragas cheguem as partes internas dos ambientes através dos acessos de portas e janelas, bem como todo o sistema de tubulações de esgoto e fiação. O controle deve ser feito por meio de método sem restrição para a saúde das pessoas. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	m²	3417	18538	50.600	16500	85638
2	Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas e depósitos, em áreas administrativas, refeitórios e hospitalares, tanto internas como externas. Priorizando aplicação em gel e iscas, contra a presença de moscas, pernilongos, baratas e formigas. Observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Aplicação de medidas preventivas para evitar que as pragas cheguem as partes internas dos ambientes através dos acessos de portas e janelas, bem como todo o sistema de tubulações de esgoto e fiação. O controle deve ser feito por meio de método sem restrição para a saúde das pessoas. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. Destinado a pequenas empresas.	m²	3417	28546	0	0	28546

3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, procedida com técnicas conforme a atividade e característica de cada ambiente. Com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela anvisa por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	m²	3417	47.084	30.250	12174	67131
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, procedida com técnicas conforme a atividade e característica de cada ambiente. Com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela anvisa por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. Destinado a pequenas empresas.	m²	3417	22377	0	0	22377
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a eliminação de cupins. Procedida através da identificação do inseto, e adotando o produto específico para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	m²	3417	1431	30.250	0	31681

6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a eliminação de cupins. Procedida através da identificação do inseto, e adotando o produto específico para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. Destinado a pequenas empresas.	m²	3417	10340	0	220	10560
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. Prestação de serviços, de natureza não continuada , visando a retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Os técnicos devem trabalhar protegidos por equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas reforçadas, botas de borracha, roupas de manga longa, entre outros acessórios de proteção. Iniciar o procedimento com a pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente. Realizar a retirada das secreções, excrementos e outros dejetos. Instalar sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite	m²	3417	0	23512	0	23512
8	Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Os técnicos devem trabalhar protegidos por equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas reforçadas, botas de borracha, roupas de manga longa, entre outros acessórios de proteção. Iniciar o procedimento com a pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente. Realizar a retirada das secreções, excrementos e outros dejetos. Instalar sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite. Reservado para pequenas empresas.	m²	3417	550	6738	550	7838

9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento acompanhado de laudo análise físico-química e bacteriológica, comprovando a qualidade da água.	m³	13595	36	121	92	249
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	m³	16527	548	0	0	548
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento. Reservado para pequenas empresas.	m³	16527	2	11	170	183

12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada , procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	Unid	16527	7	86	11	104

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais

Data estimada para a necessidade dos itens: 02/10/2025

Quartel em João Pessoa, PB, conforme assinatura digital.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – PREGÃO 900027/2025

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta por realizar a **Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de manutenção das instalações das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.	I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Banco de preços)	Escolha prioritária para os mais diversos itens, tendo em vista a previsão normativa de se utilizar, preferencialmente, os parâmetros dos incisos I da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.
03, 04.	II - contratações similares feitas pela Administração Pública , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Banco de preços)	Escolha prioritária para os mais diversos itens, tendo em vista a previsão normativa de se utilizar, preferencialmente, os parâmetros dos incisos II da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, cujo esta Nota Técnica Integra.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº DO ITEM	CARACTERIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Todos os itens	Inexequível/ Inconsistente e Excessivamente elevado	Todos os itens explicitados tiveram preços retirados da composição de preços do item, tendo em vista: o preço estar muito abaixo do praticado pelo mercado; preço muito acima da realidade de preços do mercado; preço inconsistente com o item em voga.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana/menor/outro dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de [justificativa para a escolha da metodologia].

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHE
Todos os itens	Média	A média é apropriada quando os preços coletados são relativamente homogêneos, ou seja, não há grande discrepância entre os valores, dessa forma, na maior parte dos itens optou-se pela utilização deste método para a obtenção do preço estimado.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.391.211,30 (um milhão, trezentos e novetna e um mil, dozentos e onze reais e trinta centavos.), conforme memória de cálculo contido no Relatório de Pesquisa de Preços, que contém todos os preços pesquisados, inclusive detalhando os preços dentro de cada item que compõe ou não a cesta de preços do item.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ST ALEXANDRE SERGIO (Identidade Militar nº: 011455524-6); 2º Sgt FELIPE ALVES MARTINS (Identidade Militar nº: 020103157-2); e 3º Sgt EDEILSON FRANCELINO LOPES (Identidade Militar nº: 070999237-4).

João Pessoa- PB, conforme data da assinatura digital.

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10

Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS

Matrícula: 052230464-1

Telefone: (83) 98230-3834

Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Relatório de Cotação: Pregão: SRP 90027/25 – Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores

Pesquisa realizada entre 18/02/2025 14:20:51 e 30/04/2025 13:19:19

Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)

Observações Gerais: Pregão: SRP 90027/25 – Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 3417 - Item 01 catmat 3417 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	114.184	R\$ 2,91 (un)	-	R\$ 2,91	R\$ 332.275,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0026-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dis Portos do Rio de Janeiro	Dispensa de Licitação Nº 90046/2024 UASG: 781330	23/12/2024	R\$ 2,97
2	00.394.502/0356-06 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania Fluvial do Tiete Paraná	Dispensa de Licitação Nº 90039/2024 UASG: 789320	26/11/2024	R\$ 3,00
3	13.796.289/0001-49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE	Dispensa de Licitação Nº 90026/2024 UASG: 983657	23/07/2024	R\$ 2,76
Valor Unitário				R\$ 2,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,91



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)
Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 34

Item 2: 3417 - Item 02 catmat 3417 SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	89.508	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	R\$ 358.032,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	89848949000150-1-000037/2025	10/02/2025	R\$ 3,91
2	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	89848949000150-1-000037/2025	10/02/2025	R\$ 3,94
3	07.623.069/0001-10 - MUNICIPIO DE URUBURETAMA	07623069000110-1-000043/2024	31/10/2024	R\$ 4,15
Valor Unitário				R\$ 4,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Item 3: 3417 - Item 03 catmat 3417 SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	42.241	R\$ 3,70 (un)	-	R\$ 3,70	R\$ 156.291,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.994.558/0068-30 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração no Distrito Federal	NºPregão:900112024 UASG:110161	10/06/2024	R\$ 3,71
Valor Unitário				R\$ 3,71

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.847.379/0001-19 - ACOPIARA Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educacao	005-2024.08.26.01	13/08/2024	R\$ 3,70
2	07.847.379/0001-19 - ACOPIARA Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educacao	005-2024.08.26.01	13/08/2024	R\$ 3,70
Valor Unitário				R\$ 3,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,70

Item 4: 3417 - Item 04 catmat 3417 SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18		31.350	R\$ 8,40 (un)	-	R\$ 8,40	R\$ 263.340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA	88756879000147-1-000696/2024	22/07/2024	R\$ 7,19
Valor Unitário				R\$ 7,19

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT	111742	31/10/2024	R\$ 10,37



2	88.756.879/0001-47 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula	313480	22/07/2024	R\$ 7,65
Valor Unitário				R\$ 9,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,40

Item 5: 13595 - Item 05 catmat 13595 SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 26	249	R\$ 229,18 (un)	-	R\$ 229,18	R\$ 57.065,82

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:900082025 UASG:988453	06/02/2025	R\$ 226,58
2	03.442.597/0001-12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	NºPregão:900292024 UASG:989107	10/12/2024	R\$ 219,40
3	76.105.592/0001-78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	NºPregão:900602024 UASG:987459	01/10/2024	R\$ 241,55
Valor Unitário				R\$ 229,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 226,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 229,18

Item 6: 16527 - Item 06 catmat 16527 SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 30	731	R\$ 246,14 (un)	-	R\$ 246,14	R\$ 179.928,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	37.115.433/0006-07 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - SP	NºPregão:900012025 UASG:389255	04/02/2025	R\$ 227,83
2	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:900072025 UASG:987493	29/01/2025	R\$ 260,40
3	09.576.726/0001-41 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 38º Batalhão de Infantaria	NºPregão:900192024 UASG:160093	02/12/2024	R\$ 250,18
Valor Unitário				R\$ 246,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 246,14

Item 7: 16527 - Item 07 catmat 16527 SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	104	R\$ 425,75 (un)	-	R\$ 425,75	R\$ 44.278,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.918.674/0003-95 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Acre	NºPregão:900092024 UASG:158156	11/10/2024	R\$ 460,00
2	09.598.288/0002-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ª Circunscrição de Serviço Militar	NºPregão:900282024 UASG:160175	31/07/2024	R\$ 437,52



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)
Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3	95.639.472/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	NºPregão:900212024 UASG:985517	24/06/2024	R\$ 379,72
Valor Unitário				R\$ 425,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 437,52		Média dos Preços Obtidos: R\$ 425,75		

Valor Global:	R\$ 1.391.211,30



Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 01 catmat 3417 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.

Preço Estimado: R\$ 2,91 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,91	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,91

Quantidade	Descrição	Observação
114.184 metro quadrado	Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas e depósitos, em áreas administrativas, refeitórios e hospitalares, tanto internas como externas. Priorizando aplicação e m gel e iscas, contra a presença de moscas, pernilongos, baratas e formigas. Observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Aplicação de medidas preventivas para evitar que as pragas cheguem as partes internas dos ambientes através dos acessos de portas e janelas, bem como todo o sistema de tubulações de esgoto e fiação. O controle deve ser feito por meio de método sem restrição para a saúde das pessoas. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 2,97
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0026-00	Data: 23/12/2024 10:38
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Modalidade: Dispensa
Objeto: Serviço de desratização/desbaratização para a CPRJ	SRP: NÃO
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90046/2024 / UASG: 781330
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/12/2024 12:29
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.086.163/0001-53	ZERO INSECT PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA	R\$ 2,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.763.954/0001-68	INSETBOOM DEDETIZADORA LTDA	R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: EST CAFUNDA, 00116		
Telefone: (21) 2499-7373		Email: insetboom@insetboom.com.br
29.919.364/0001-51	FERNANDES CAMACHO CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA	R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
57.951.557/0001-25	ALVO AMBIENTAL LTDA					R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
56.302.027/0001-93	M C OLIVEIRA SOLUCOES LTDA					R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
46.316.508/0001-02	CAPIXABA DEDETIZADORA LTDA					R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Marataízes Endereço: R RUA PROJETADA, SN Telefone: (28) 9985-4911/ (0000) 0000-0000 Email: dedetizadora_capixaba@hotmail.com						
36.561.231/0001-11	INSET BRAZAO IMUNIZACOES LTDA					R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA TORIBA, 899 Nome de Contato: MICHELE Telefone: (21) 3014-4180 Email: insetbrazao@insetbrazao.com.br						
51.009.145/0001-94	FIMPRA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA. *VENCEDOR*					R\$ 3,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
26.469.942/0001-07	AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO EIRELI					R\$ 3,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RJ Cidade: São João de Meriti Endereço: RUA BOSTON, S/N Nome de Contato: Wainer Telefone: (21) 2751-5476 Email: contato@aguiasdedetizadora.com.br						
40.224.151/0001-48	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA					R\$ 3,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q AC 419 CONJUNTO B, SN Telefone: (61) 9808-4458 Email: mineirinhodedetizadora@gmail.com						
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais					R\$ 3,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 00.394.502/0356-06

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Capitania Fluvial do Tiete Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização. ((02) duas aplicações, intervalo de 01 ano).

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 26/11/2024 18:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90039/2024 / UASG: 789320

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 15:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.010

Unidade: M2

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
33.012.247/0001-87		ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA				R\$ 3,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Rio Piracicaba	RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	Elissandro Rocha Saboia	(66) 9921-76035	frotacontabilidade@gmail.com	
57.951.557/0001-25		ALVO AMBIENTAL LTDA				R\$ 3,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
21.489.154/0001-69		HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.				R\$ 3,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Ibirá	AVENIDA MANOEL SIMEAO RODRIGUES, 316		(17) 3524-6485	gcontabil2012@hotmail.com	
40.266.277/0001-85		WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA				R\$ 3,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização						
Endereço:						
,						
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 2,76
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						

CNPJ: 13.796.289/0001-49

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE

Objeto: Contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, visando à prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, vetores e pragas nas Unidades de Saúde: Sede, Camassandí, São Bernardo, Ilha D'ajuda, Barreiras, Cações, Pirajuía, Mutá, Palma, Cachaço, Capão 01, Tiriri, Cruzeiro, Imbiara, Secretaria da Saúde, Paço Municipal, e demais Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 23/07/2024 18:23

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 90026/2024 / UASG: 983657

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 11:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20.445

Unidade: METRO QUADRADO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
47.272.665/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA				R\$ 1,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: CELIO RODRIGUES VIANA, 294		Telefone: (81) 8275-6763		Email: contato.matheuslima@yahoo.com.br	
96.770.664/0001-09	CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				R\$ 2,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
02.340.507/0001-10	FILHO NETO DEDETIZACAO LTDA				R\$ 2,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Juazeiro	Endereço: RUA RAMIRO RIBEIRO, 491	Telefone: (74) 8805-3050	Email: aformiguinha.dedetizadora@gmail.com	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA				R\$ 2,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Cruz das Almas	Endereço: RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Nome de Contato: Josemira	Telefone: (75) 8141-5183	Email: dedetizacaomotorizada@hotmail.com
49.425.023/0001-37	49.425.023 MARIA DA PALMA RAMOS DE SOUZA				R\$ 2,92
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
31.075.312/0001-98	VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI				R\$ 2,92
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AL	Cidade: Satuba	Endereço: R 17 DE AGOSTO, SN	Telefone: (82) 3028-6698	Email: verdantsaudeambiental@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS				R\$ 2,93
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Serra Talhada	Endereço: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205	Nome de Contato: Alessandro	Telefone: (87) 99925-0879	Email: alessandro_leco_@hotmail.com
46.944.917/0001-45	P S C FERNANDES DEDETIZADORA				R\$ 2,93
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
21.207.079/0001-04	AGENTE PRAG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				R\$ 2,93
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: RUA DOUTOR HEITOR BLUM, 850	Nome de Contato: Júlio César A. P. Bustos	Telefone: (48) 2132-4525	Email: licitacao@agenteprag.com.br
51.616.551/0001-15	M S D DOS SANTOS LTDA				R\$ 2,93
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Item 2: Item 02 catmat 3417 SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.

Preço Estimado: R\$ 4,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
89,508 metro quadrado	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, procedida com técnicas conforme a atividade e características de cada ambiente. Com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela anvisa por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESSENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	Data: 10/02/2025 13:29
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços para a realização de serviço de controle de pragas nos prédios públicos municipais, referente à desinsetização e desratização, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DE DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO 2 VEZES AO ANO E DE DESRATIZAÇÃO 10 VEZES AO ANO NA EMEI ANJOS INDUSTRIAL- ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BENVENUTTI, 121 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 95178-20 Desinsetização 2 vezes ao ano, desra - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DE DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO 2 VEZES AO ANO E DE DESRATIZAÇÃO 10 VEZES AO ANO NA EMEI ANJOS INDUSTRIAL- ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BENVENUTTI, 121 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 95178-20 Desinsetização 2 vezes ao ano, desratização 12 vezes ao ano.	Identificação: 89848949000150-1-000037/2025
	Lote/Item: 1/24
	Ata: N/A
	Homologação: 24/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 235
	Unidade: METRO QUADRADO (M²)
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.363.891/0001-90 *VENCEDOR*	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 3,91
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Araricá	Endereço: ESTRADA ERS 239, 671
	Telefone: (51) 3529-2161	Email: imunizadorakollet@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	Data: 10/02/2025 13:29
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços para a realização de serviço de controle de pragas nos prédios públicos municipais, referente à desinsetização e desratização, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DE DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO 2 VEZES AO ANO E DE DESRATIZAÇÃO 10 VEZES AO ANO NA EMEI ANJOS SÃO JOSÉ - ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARTELLE, 511 - SÃO JOSÉ - CEP: 95180-408 Desinsetização 2 vezes ao ano, desratização 1 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DE DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO 2 VEZES AO ANO E DE DESRATIZAÇÃO 10 VEZES AO ANO NA EMEI ANJOS SÃO JOSÉ - ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BARTELLE, 511 - SÃO JOSÉ - CEP: 95180-408 Desinsetização 2 vezes ao ano, desratização 12 vezes ao ano.	Identificação: 89848949000150-1-000037/2025
	Lote/Item: 1/26
	Ata: N/A
	Homologação: 24/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 229
	Unidade: METRO QUADRADO (M²)
	UF: RS



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)
Código Validação: rfaZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4gHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfaZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4gHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 34

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
07.363.891/0001-90		KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS			R\$ 3,94
VENCEDOR		LTDA			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS		Araricá	ESTRADA ERS 239, 671	(51) 3529-2161	imunizadorakollet@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.623.069/0001-10	Data: 31/10/2024 15:00
Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização nas Secretarias Municipais de Uruburetama.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO EASSEMBELHADOS. - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO EASSEMBELHADOS.	Identificação: 07623069000110-1-000043/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 31/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6.731,14
	Unidade: Metro quadrado
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.041.355/0001-02	CANA DEDETIZACAO LTDA	R\$ 4,15
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço Estimado: R\$ 3,70 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,70

Quantidade	Descrição	Observação
42.241 metro quadrado	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a eliminação de cupins. Procedida através da identificação do inseto, e adotando o produto específico para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.994.558/0068-30	Data: 10/06/2024 08:00
Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Advocacia Geral da União	SRP: NÃO
Diretoria Geral de Administração	Identificação: N°Pregão:900112024 / UASG:110161
Superintendência de Administração no Distrito Federal	Lote/Item: /6
Objeto: Contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários por demanda, bem como dos serviços de dedetização, descupinização e desratização, a fim de serem executados com regime de atender as necessidades das Unidades da AGU nos Estados de Goiás, Rondônia e Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Ata: N/A
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, sob demanda, para atuar nas dependências da Advocacia-Geral da União - AGU na cidade de Porto Velho/RO, com periodicidade Trimestral (4 vezes por ano) - 2.257,61 m² área interna e externa	Homologação: 31/07/2024 11:07
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.258
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
74.536.996/0001-90	EMPRESA LIMPADORA AGUAI EIRELI				R\$ 3,00
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R PARQUE DO ITATIAIA, 44	(11) 3599-7087/ (11) 3599-5680	fernando@contabilidadeaf.com.br	
07.529.101/0001-01	COMBATE LTDA				R\$ 3,78
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	AVENIDA ABUNA, 1784	(69) 3221-0506	procedcontabilidade@hotmail.com	
14.935.553/0001-40	LEGAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA				R\$ 3,78
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA ARAGUAIA, 265	RICARDO	(21) 98558-9191	ricardolemos.adm@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
10.732.146/0001-85	SR TERCEIRIZACOES LTDA					R\$ 3,79
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	RUA DAS PAPOULAS, 304	Leonardo Henrique Soares Ruela	(65) 3025-5167	ruelaesoaes@gmail.com	
27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Marataízes	AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N	Lucas	(28) 99272-6460	lucasmendesmion@gmail.com	
16.830.096/0001-55	FORTE LIMP ADM E SERVICOS LTDA					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA MANAUS, 117	CECILIA	(62) 3932-6669	fortelimpadm@fortelimp.com	
05.897.975/0001-88	FOCCUS FACILITIES LTDA					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA JOAO DE SOUZA CLIMACO, S/N		(62) 3526-5262	agr@dm.com.br	
22.068.281/0001-57	CWF BRASIL SERVICOS EIRELI					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	R PAJUCARA, 47	CLAUDEMAR	(62) 3581-0506	cwfbrasilservicos@gmail.com	
01.456.852/0001-50	COLUMBIA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA PEDRO IVO, 2845		(69) 3229-0315	patricia@columbiaseguranca.com.br	
51.582.726/0001-10	ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 3,80
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:	Email:	
TANCREDO NEVES, 001632				(71) 9267-2331	alcservicoslimpezaltda@gmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 3,70
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)
 Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 07.847.379/0001-19

Órgão: ACOPIARA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Educacao

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARACE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICOTERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: 1 - Prestação de serviços de desratização, dedetização, descupinização em geral, desalojamento de aves de interesse da secretaria municipal de Saúde d - 1 - Prestação de serviços de desratização, dedetização, descupinização em geral, desalojamento de aves de interesse da secretaria municipal de Saúde d

Data: 13/08/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 005-2024.08.26.01

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 20.238,82

Unidade: METRO QUAD

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

33.764.273/0001-61 RAIMUNDO RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458651316 R\$ 3,70
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.847.379/0001-19

Órgão: ACOPIARA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Educacao

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARACE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICOTERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: 2 - Prestação de serviços de desratização, dedetização, descupinização em geral, desalojamento de aves de interesse da secretaria municipal de Educaçã - 2 - Prestação de serviços de desratização, dedetização, descupinização em geral, desalojamento de aves de interesse da secretaria municipal de Educaçã

Data: 13/08/2024 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 005-2024.08.26.01

Lote/Item: /219

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 51.483,06

Unidade: METRO QUAD

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

33.764.273/0001-61 RAIMUNDO RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458651316 R\$ 3,70
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,





Preço Estimado: R\$ 8,40 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 8,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,40

Quantidade	Descrição	Observação
31.350 metro quadrado	Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Os técnicos devem trabalhar protegidos por equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas reforçadas, botas de borracha, roupas de manga longa, entre outros acessórios de proteção. Iniciar o procedimento com a pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente. Realizar a retirada das secreções, excrementos e outros dejetos. Instalar sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 7,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA	Data:	22/07/2024 00:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de serviço de expurgo de pombos e morcegos para atender as necessidades das edificações públicas da prefeitura municipal de São Francisco de Paula, conforme condições e exigências técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	88756879000147-1-000696/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	20.407
		Unidade:	Metro Quadrado
		UF:	RS
Descrição:	Lote 1 - SERVIÇO DE EXPURGO DE MORCEGOS. Especificações: contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidificação d - Lote 1 - SERVIÇO DE EXPURGO DE MORCEGOS. Especificações: contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Inclui o preparo dos locais com aplicação de produto repelente (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos); aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos; Com aplicação conforme solicitação específica e apresentação de relatório do serviço prestado.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.941.912/0001-44 *VENCEDOR*	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	R\$ 7,19
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Victor Graeff	AVENIDA INDEPENDENCIA, 787
	Nome de Contato:	Telefone:
	Marcos André reichert	(54) 3338-1249
	Email:	mrcontroledepragas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 10,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.

Descrição: SERVICIO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA E EXTERNA - SERVICIO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA. - SERVICIO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA E EXTERNA - SERVICIO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA.

Data: 31/10/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 111742

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 25.710,07

Unidade: MÂ² - METRO QUADRADO

UF:

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
35.094.079/0001-41		NCS - SERVICOS DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA*			R\$ 10,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
33.449.754/0001-82		J.B. SILVA			R\$ 10,40
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Várzea Grande	R ALTO COITE (LOT JD O VERDE), 06	(65) 9282-0225	barrosoprestadoraservicos@gmail.com	
28.955.196/0001-97		ANALICE MARANGONI EIRELI			R\$ 10,40
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Sorriso	AVENIDA ADEMAR RAITER, 240	(66) 9997-9556 / (66) 9924-9606	financeiro@dedetizadorasorriso.com.br	
28.509.817/0001-09		MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI			R\$ 10,41
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Rolim de Moura	AVENIDA RIO MADEIRA, 6191	(69) 3449-1901	rolimdedetizacao@gmail.com	
33.614.013/0001-00		BRUNO JOSE DA SILVA INACIO			R\$ 10,41
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
23.236.991/0001-01	HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI					R\$ 10,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RO	Cidade: Cacoal	Endereço: RUA ANISIO SERRAO, 1485	Telefone: (69) 9605-9092	Email: servicoshalfa@gmail.com		
11.508.726/0001-56	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA					R\$ 10,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA CANARANA, 07	Nome de Contato: FABIO REZENDE PARENTE	Telefone: (71) 3354-0471	Email: comercial@larclean.com	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA					R\$ 10,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Cruz das Almas	Endereço: RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Nome de Contato: Josemira	Telefone: (75) 8141-5183	Email: dedetizacaomotorizada@hotmail.com	
14.043.144/0001-30	TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA					R\$ 10,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AV ERICO GONCALVES PREZA FILHO, 96		Telefone: (65) 9267-4111	Email: atendimento@drsanitiza.com.br	
43.720.253/0001-42	M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 10,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R 10 DE MAIO, 266	Telefone: (65) 9362-3221	Email: stcontabil@hotmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 7,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.756.879/0001-47	Data: 22/07/2024 08:32
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula	Modalidade: Pregão
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de serviço de expurgo de pombos e morcegos para atender as necessidades das edificações públicas da prefeitura municipal de São Francisco de Paula, conforme condições e...	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE EXPURGO DE MORCEGOS. Especificações: contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidação das aves n - SERVIÇO DE EXPURGO DE MORCEGOS. Especificações: contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Inclui o preparo dos locais com aplicação de produto repelente (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos); aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos; Com aplicação conforme solicitação específica e apresentação de relatório do serviço prestado.	Identificação: 313480
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 20.407
	Unidade: m²
	UF: RS



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)
 Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA				R\$ 7,26
VENCEDOR					
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Victor Graeff	AVENIDA INDEPENDENCIA, 787	Marcos André reichert	(54) 3338-1249	mrcontroldepragas@gmail.com
22.160.735/0001-15	AMBIENTALMAX SOLUCOES LTDA				R\$ 7,26
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeirinha	AV FREDERICO AUGUSTO RITTER, 1269	Leonardo	(51) 3300-6231	adm@ambientalmax.com.br
49.658.559/0001-00	QUALLITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				R\$ 7,26
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
47.414.310/0001-16	T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA				R\$ 7,26
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY, 1198	Tiago	(51) 99369-4858	tiago.nitz@yahoo.com.br
07.363.891/0001-90	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA				R\$ 7,26
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
RS	Araricá	ESTRADA ERS 239, 671	(51) 3529-2161		imunizadorakollet@hotmail.com
02.171.558/0001-65	CLAITON F PIRES & CIA LTDA				R\$ 7,26
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Sapucaia do Sul	RUA OSVALDO ARANHA, 217	Graziela	(51) 3451-5686/ (51) 3474-6211	detinsect@hotmail.com
94.874.740/0001-09	A SCHMIDT & CIA LTDA				R\$ 10,00
Marca: N/C					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N/C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
RS	Igrejinha	R FRIDOLINO LINDEN, 645	(51) 9988-3157		mito.amilton@gmail.com



Item 5: Item 05 catmat 13595 SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA.

Preço Estimado: R\$ 229,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 229,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 229,18

Quantidade	Descrição	Observação
249 Metros Cúbicos	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida a higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento acompanhado de laudo análise físico-química e bacteriológica, comprovando a qualidade da água.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 226,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.635.906/0001-84	Data: 06/02/2025 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de limpeza de reservatório de água.	SRP: NÃO
Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - ZONA RURAL SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAMBUCICA, ZONA RURAL, 19 KM DA SEDE. SENDO QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI UM RESERVATÓRIO CONFORME ABAIXO: QTDE TAMANHO 01 500 LITROS	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:988453
CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 17/03/2025 13:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.027.067/0001-50	R. N. RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MT	R\$ 226,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.368.539/0001-97	HANCOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 226,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
12.274.707/0001-75	J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS	R\$ 226,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Turvo	Endereço: R JOAO FERREIRA NEVES, 980 Telefone: (42) 9138-6251



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial

18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS R\$ 226,67
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
PR Wenceslau Braz R IRMAS KLOSIENSKI, 135 MARCIA (43) 3528-3533 actbiodedetizadora@gmail.com

38.068.840/0001-69 RBS PARTEKA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim R\$ 226,67
UF endereço: PR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.424.106/0001-90 SCHAFF & DE LARA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR R\$ 226,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.836.444/0001-31 EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 R\$ 226,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
MG Patrocínio AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520 (34) 8826-2943 hebraicadarocha@hotmail.com

52.814.846/0001-69 GJ DEDETIZACAO LTDA R\$ 226,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 219,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.442.597/0001-12	Data: 10/12/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água.	SRP: NÃO
Descrição: Manutenção / higienização de reservatório de água potável - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Identificação: N°Pregão:900292024 / UASG:989107
CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Homologação: 31/01/2025 17:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: UN
	UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
08.277.825/0001-60	SERV SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 180,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R SAO LUIS, 275	Telefone: (67) 3383-3440	Email: cassi@dirconms.com.br	
31.122.904/0001-13	ALAN AMORIM DOS SANTOS SERVICOS				R\$ 190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
07.582.607/0001-76	TERRA NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 220,00
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Maracaju	Endereço: R TRAVESSA DOURADOS, 080	Telefone: (67) 3454-3188	Email: esc.bian@terra.com.br	
39.478.217/0001-47	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR				R\$ 225,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Pirapozinho	Endereço: 12 R ANGELO PAVANI, 18	Telefone: (18) 9693-9969	Email: contatoprotexil@outlook.com	
40.224.151/0001-48	JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA				R\$ 229,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q AC 419 CONJUNTO B, SN	Telefone: (61) 9808-4458	Email: mineirinhodedetizadora@gmail.com	
35.378.238/0001-30	JOSE CARLOS BOSSOLAN LTDA				R\$ 230,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
38.086.111/0001-35	JJ DEDETIZADORA MS LTDA				R\$ 230,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: AV 4, 158	Nome de Contato: Junior	Telefone: (67) 98150-0649	Email: ativacontroledebaratas@gmail.com



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
10.171.903/0001-99		ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA				R\$ 230,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	RUA SAO HIGINO, 565	Yure	(67) 3365-0329	ddzarabatana@gmail.com	
07.085.775/0001-56		SERGIO RICARDO DA SILVA				R\$ 230,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
MS	Campo Grande	R JORGE PEDRO BEDOGLIM, 685		(67) 3561-456		
03.419.703/0001-47		JOSE AMABILIO DOS SANTOS - DEDETIZADORA				R\$ 230,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	RUA SPIPE CALARGE, 893		(67) 3349-0337	jasdetetizadora@hotmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 241,55
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						
CNPJ: 76.105.592/0001-78				Data: 01/10/2024 08:00		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				Modalidade: Pregão Eletrônico		
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização desratização e limpeza de caixas d’água para atender as necessidades dos departamentos que fazem parte da secretaria municipal de educação e cultura, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				SRP: NÃO		
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - LIMPEZA DE CAIXA D AGUA DE 1.000 LT, NO CMEI CRIANÇA ESPERANÇA				Identificação: N°Pregão:900602024 / UASG:987459		
				Lote/Item: /18		
				Ata: N/A		
				Homologação: 22/10/2024 14:40		
CatSer: 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável				Fonte: www.gov.br/compras/pt-br		
				Quantidade: 4		
				Unidade: UN		
				UF: PR		
CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
54.511.354/0001-20		PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				R\$ 240,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
27.335.218/0001-53		VANDERLEI PORTELLA				R\$ 240,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SC	Três Barras	R RITA DE CASSIA DOBROCHINSKI, 13		(47) 9601-7240	portella-vanderlei2017@bol.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
43.676.189/0001-40	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA				R\$ 240,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R AMARO DE SANTA RITA, 167	Nome de Contato: VANESSA	Telefone: (41) 3569-5996	Email: licitacao@obraprimasa.com.br	
77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA				R\$ 242,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Nome de Contato: Allan Douglas Bara dos Santos	Telefone: (41) 3257-3716	Email: pregoeiro@hgec.eb.mil.br	
29.094.407/0001-07	DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA				R\$ 242,59	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Guatambú	Endereço: RUA VADEMIRO SANZOVO, 23	Telefone: (49) 8818-0779 / (49) 8864-0179		Email: dedetizadoraotimacontroles@gmail.com	
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA				R\$ 242,59	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Cruz das Almas	Endereço: RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Nome de Contato: Josemira	Telefone: (75) 8141-5183	Email: dedetizacaomotorizada@hotmail.com	
34.189.661/0001-29	CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA				R\$ 242,59	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R CORONEL VALENTIN NORMANDO, 6	Telefone: (92) 3348-3313/ (92) 9362-1791		Email: consfferhumanas@gmail.com	
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO				R\$ 242,59	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PE	Cidade: Cupira	Endereço: AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (81) 7310-0809	Email: nowisbruno@hotmail.com	



Item 6: Item 06 catmat 16527 SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

Preço Estimado: R\$ 246,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 246,14 Média dos Preços Obtidos: R\$ 246,14

Quantidade	Descrição	Observação
731 Metros Cúbicos	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 227,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.115.433/0006-07	Data: 04/02/2025 08:00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - SP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços continuados de gerenciamento e conservação de imóveis na Sede e Subsele do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região mediante a metodologia de facilities (GRUPO I) e de serviços com fornecimento de mão de obra dedicada de vigilância desarmada (Grupo II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Inspeção e Esgotamento de fossa e Caixa de gordura por metro cúbico	Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:389255
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Homologação: 27/03/2025 16:04
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: METRO CÚBICO
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
22.573.292/0001-94		EMPREITEIRA GSA EIRELI		R\$ 201,12	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
03.890.146/0001-48		MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA		R\$ 223,86	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 340	(21) 3518-9887	ellocontabil17@gmail.com	
17.359.384/0001-36		CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 227,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
PEDRO GERALDI, 315	Douglas		(18) 8141-2823	corretasolucoes.servicos@gmail.com	
25.354.996/0001-64		MARCUS VINICIUS DE ARCINO		R\$ 230,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA OLIMPIADAS, 205	(11) 2809-3477	comercial@editorafatora.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
021.900.218-55		HERVANDO LUIZ VELOZO Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP				R\$ 232,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
22.812.709/0001-24		ALAR PRIME TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 232,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA RIACHUELO, 326 Nome de Contato: Maria Telefone: (11) 3112-1470 Email: financeiro.alar2015@gmail.com						
38.529.894/0001-84		ADVANCE - COMERCIO & TERCEIRIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 233,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
20.494.248/0001-63		DETOX DEDETIZADORA LTDA				R\$ 233,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
48.280.734/0001-06		FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA				R\$ 233,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Botucatu Endereço: R AMERICO BUCHIGNANI, 23 Telefone: (14) 9643-7960 Email: futurarepresentacoesnegocios@gmail.com						
66.117.425/0001-93		SERVITEC CERIONI SANEAMENTO LTDA				R\$ 233,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Mairinque Endereço: RUA MOISE JOSE DE CAMARGO, 43 Nome de Contato: Michele Telefone: (11) 4246-0810 Email: contato@serviteccerioni.com.br						
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 260,40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 76.208.867/0001-07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de limpeza /higienização/esgotamento de fossa séptica, sumidouros, desobstrução e esgotamento de caixas d e gordura, filtros, pias, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e tubulações, caixas de passagem, desobstrução de rede de esgoto e fornecimento de água potável em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Descrição: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 29/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900072025 / UASG:987493

Lote/Item: /21

Ata: N/A

Homologação: 14/03/2025 13:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 132

Unidade: METRO CÚBICO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
03.883.919/0001-69	DESPRAG DEDETIZADORA LTDA					R\$ 258,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA C-155, 596	Marcelo Cardoso	(62) 3259-7979	desprag@brturbo.com.br	
32.043.657/0001-22	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA					R\$ 260,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	R HERMINIA RUFINO BERGONSE, 30	VANESSA	(43) 3326-4306	atendimentodesentupidora@gmail.com	
31.330.477/0001-69	SB HIDROJATO EIRELI					R\$ 260,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RUA TALVINO ATTILIO VOLPATO, 477		(45) 3326-8445	hidrojatocascavel@hidrojatocascavel.com.br	
49.198.011/0001-17	INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA					R\$ 260,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
52.171.038/0001-20	52.171.038 KAUAN CAIQUE SILVA PEREIRA					R\$ 260,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
84.998.921/0001-85	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES					R\$ 260,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Pinhais	RUA JOSE MARIANO DOS SANTOS, 422		(41) 3667-1608	desentupidoravaldir75@gmail.com	

Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:16:57 (IP: 177.8.95.39)

Código Validação: rfZaJeLOWx%2ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rfZaJeLOWx%252ftQm1WavOvmCEOS0WwM3FJ53yVSUrOzD4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

27 / 34

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
20.494.248/0001-63		DETOX DEDETIZADORA LTDA		R\$ 260,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
08.873.392/0001-05		ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA		R\$ 260,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA MATO GROSSO, 1444	Nome de Contato: Luiz Augusto Koyama	Telefone: (45) 3038-6577	Email: cascavel@ecotrat.com
21.836.444/0001-31		EDER MOISES DA ROCHA 10182076601		R\$ 260,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Patrocínio	Endereço: AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520		Telefone: (34) 8826-2943	Email: hebraicadarocha@hotmail.com
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 266,03	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 250,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.576.726/0001-41	Data: 02/12/2024 09:30
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 38º Batalhão de Infantaria	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:900192024 / UASG:160093 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata
Objeto: Serviço de limpeza de fossas, caixas de gordura e higienização de reservatórios de água potável do 38º Batalhão de Infantaria.	Homologação: 06/01/2025 11:57 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Quantidade: 500 Unidade: M3 UF: ES
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.171.038/0001-20	52.171.038 KAUAN CAIQUE SILVA PEREIRA	R\$ 170,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
34.419.804/0001-41	LIDER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA				R\$ 172,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AVENIDA DARIO LOURENCO DE SOUZA, 310	Telefone: (27) 3223-8888	Email: compras@lidersaneamento.com.br	
25.277.129/0001-72	VIX SERVICE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI				R\$ 172,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: R OPALA, 5	Telefone: (27) 3337-3194	Email: adm@grupometacon.com.br	
05.142.975/0001-78	GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 172,25
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: R ARMANDO GUIMARAES, 150	Telefone: (27) 3317-3408/ (27) 8158-4134	Email: rh@garantiase.com.br	
35.818.372/0001-04	MANUTECOM - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA				R\$ 172,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R PAES LEME, 225	Telefone: (21) 9385-5656	Email: manutecom19@gmail.com	
10.902.520/0001-43	CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA				R\$ 172,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA CLN 216 BLOCO B, 14	Telefone: (61) 3485-6870	Email: nm.megacontadores@globo.com	
39.582.046/0001-00	LEADER PRATICE SERVICE LTDA				R\$ 172,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: R BELO HORIZONTE, 323	Nome de Contato: Leandro	Telefone: (27) 99525-5843	Email: leader.controle@outlook.com
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA				R\$ 172,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
07.520.845/0001-57	VISAUTO LOCACAO E SERVICOS LTDA			R\$ 326,58
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA ATLANTICA, 07	(27) 3229-1271/ (27) 3260-1814	alexandre@visautolocacoes.com.br

08.333.371/0001-05	Desentupidora Gomes Ltda me	R\$ 800,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço Estimado: R\$ 425,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 425,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 425,75

Quantidade	Descrição	Observação
104 Unidades	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 460,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	10.918.674/0003-95	Data:	11/10/2024 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Acre	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Objeto:	Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de caixa de inspeção e gorduras	Identificação:	NºPregão:900092024 / UASG:158156
		Lote/Item:	/8
		Ata:	N/A
Descrição:	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviços de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura Valor estimado: R\$ 476,6700 Critério de julgamento: Menor Preço	Homologação:	30/10/2024 16:46
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatSer:	16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Quantidade:	6
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	AC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
04.758.482/0001-02		E. DE AGUIAR FROTA LTDA			R\$ 460,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	AVENIDA DOUTOR PEREIRA PASSOS, 257	Samila da Silva frota	(68) 3244-1633	samilafrota@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 437,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	09.598.288/0002-01	Data:	31/07/2024 09:00
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ªCircunscrição de Serviço Militar	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Objeto:	Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.	Identificação:	NºPregão:900282024 / UASG:160175
		Lote/Item:	/7
		Ata:	N/A
Descrição:	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	Homologação:	27/08/2024 11:13
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatSer:	16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Quantidade:	207
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
35.583.475/0001-32	LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA				R\$ 430,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	RUA ETELVINA M DE MENDONCA, 480	NARCIZO	(83) 3244-1011	contato@limpadoraparaibana.com.br	
07.829.957/0001-94	BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA				R\$ 435,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Caucaia	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1388	RENATO FELIPE AGUIAR ROSÁRIO	(85) 3286-1016	biotecdedetizadora@gmail.com	
54.738.855/0001-43	54.738.855 ISADORA ALVES NASCIMENTO				R\$ 435,48	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
02.517.553/0001-41	ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA				R\$ 439,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PB	Cabedelo	RUA DA IMPORTACAO, 110	ADNA MERCIA	(83) 3245-1506	ajax.ambiental@hotmail.com	
46.785.698/0001-07	Controlar Serviço de dedetização e imunização LTDA				R\$ 439,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA				R\$ 439,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
54.844.722/0001-51	EXATA AMBIENTAL LTDA				R\$ 439,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
11.500.957/0001-13	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA				R\$ 439,58
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Mari	RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA, 10	LUCILENE	(83) 3287-1675	limpafossasmariense@hotmail.com
40.910.360/0001-45	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO				R\$ 439,58
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Paracuru	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50	(85) 8194-0454	ajcontrole.pragas@gmail.com	
42.287.352/0001-10	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO				R\$ 439,58
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 379,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.639.472/0001-03	Data: 24/06/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em limpeza de fossas sépticas para os diversos setores do município.	SRP: SIM
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA, EXECUTADA ATRAVÉS PRESSÃO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL. Valor estimado: R\$ 379,7200 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: NºPregão:900212024 / UASG:985517
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 11/07/2024 15:03
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 44
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
04.714.822/0001-95	CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA - ME					R\$ 379,72
VENCEDOR						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
32.043.657/0001-22	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA					R\$ 379,72
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	R HERMINIA RUFINO BERGONSE, 30	VANESSA	(43) 3326-4306	atendimentodesentupidora@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 18/02/2025 15:33:52 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 18/02/2025 15:12:17 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/02/2025 15:12:31 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 18/02/2025 15:12:10 Acessar a fonte aqui
5 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 11/03/2025 13:22:21 Acessar a fonte aqui





BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10

Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS

Matrícula: 052230464-1

Telefone: (83) 98230-3834

Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Item 01 catmat 3417 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	R\$ 2,91	R\$ 2,97	0,13	4,49	Média	R\$ 2,76	R\$ 2,91	R\$ 2,97
Item 02 catmat 3417 SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.	R\$ 4,00	R\$ 3,94	0,13	3,27	Média	R\$ 3,91	R\$ 4,00	R\$ 3,94
Item 03 catmat 3417 SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.	R\$ 3,70	R\$ 3,70	0,01	0,23	Média	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70
Item 04 catmat 3417 SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS.	R\$ 8,40	R\$ 7,65	1,72	20,44	Média	R\$ 7,19	R\$ 7,42	R\$ 7,42
Item 05 catmat 13595 SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA.	R\$ 229,18	R\$ 226,58	11,30	4,93	Média	R\$ 219,40	R\$ 229,18	R\$ 226,58
Item 06 catmat 16527 SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.	R\$ 246,14	R\$ 250,18	16,66	6,77	Média	R\$ 227,83	R\$ 246,14	R\$ 250,18
Item 07 catmat 16527 SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM.	R\$ 425,75	R\$ 437,52	41,41	9,73	Média	R\$ 379,72	R\$ 425,75	R\$ 437,52

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas e depósitos, em áreas administrativas, refeitórios e hospitalares, tanto internas como externas. Priorizando aplicação em gel e iscas, contra a presença de moscas, pernilongos, baratas e formigas. Observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Aplicação de medidas preventivas para evitar que as pragas cheguem as partes internas dos ambientes através dos acessos de portas e janelas, bem como todo o sistema de tubulações de esgoto e fiação. O controle deve ser feito por meio de método sem restrição para a saúde das pessoas. Com GARANTIA MÍNIMA de	metro²	114184,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dis Portos do Rio de Janeiro	Compras.gov.br	FIMPRA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA.	---	R\$ 2,91 R\$ 2,97	R\$ 2,91	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania Fluvial do Tiete Paraná	Compras.gov.br	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:19:09 (IP: 177.8.95.39)
Código Validação: tv88OyrzkHVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMohDkIFsDNxSZkulCD0vBAvKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tv88OyrzkHVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMohDkIFsDNxSZkulCD0vBAvKh1PjZ7Zulg%253d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE	Compras.gov.br	49.425.023 MARIA DA PALMA RAMOS DE SOUZA	---	R\$ 2,76		VÁLIDO	
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, procedida com técnicas conforme a atividade e característica de cada ambiente. Com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela anvisa por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	metro²	89508,00	MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,91	R\$ 4,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06001 - Departamento de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URUBURETAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CANA DEDETIZACAO LTDA	---	R\$ 4,15		VÁLIDO	
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a eliminação de cupins. Procedida através da identificação do inseto, e adotando o produto específico para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das rdc nº18 de 29/02/2000, nº 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes. Com GARANTIA MÍNIMA de 60 (SESENTA) dias e emissão de CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	metro²	42241,00	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração no Distrito Federal	Compras.gov.br	SR TERCEIRIZACOES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 3,71	R\$ 3,70	VÁLIDO	
				ACOPIARA Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educacao	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	RAIMUNDO RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458651316	---	R\$ 3,70		VÁLIDO	
				ACOPIARA Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educacao	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	RAIMUNDO RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458651316	---	R\$ 3,70		VÁLIDO	
4	Prestação de serviços, de natureza não continuada, visando a retirada e realocação por equipe especializada. Os animais não podem ser eliminados, pois são protegidos por lei ambiental. Os técnicos devem trabalhar protegidos por equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas reforçadas, botas de borracha, roupas de manga longa, entre outros acessórios de proteção. Iniciar o procedimento com a pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente. Realizar a retirada das secreções, excrementos e outros dejetos. Instalar sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas. Realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local. No manejo de morcegos, o serviço deverá ser feito, preferencialmente, no final da tarde ou à noite	metro²	31350,00	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,19	R\$ 8,40	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BRASNORTE/M T	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI	Microempresa	R\$ 10,37		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	39,7% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula	Portal de Compras Publicas	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,65		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 30/04/2025 15:19:09 (IP: 177.8.95.39)
 Código Validação: tv88OyrzkHVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMohDkFSDNxSZkulcD0vBAvKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tv88OyrzkHVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMohDkFSDNxSZkulcD0vBAvKh1PjZ7Zulg%253d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida da higienização completa do local, áreas interna e externa, escovação interna, remoção e destinação do material lodoso de algas e fungos, aplicação de produtos recomendados pela ANVISA para desinfecção e higienização, visando eliminar bactérias patogênicas, germes nocivos e coliformes fecais não sendo permitido, ao término dos trabalhos, a existência de cloro residual livre acima do teor máximo permitido na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde. Verificação de existência de possíveis fissuras ou falhas. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento acompanhado de laudo análise físico-química e bacteriológica, comprovando a qualidade da água.	m³	249,00	Prefeitura Municipal de Turvo	Compras.gov.br	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Microempresa	R\$ 226,58	R\$ 229,18	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	Compras.gov.br	TERRA NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 219,40		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	Compras.gov.br	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	---	R\$ 241,55		VÁLIDO	
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são succionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	m³	731,00	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - SP	Compras.gov.br	PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Microempresa	R\$ 227,83	R\$ 246,14	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL	Compras.gov.br	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 260,40		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 38ª Batalhão de Infantaria	Compras.gov.br	GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 250,18		VÁLIDO	
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. Prestação de serviços, de natureza não continuada, procedida por meio da retirada de resíduos e de todos os dejetos por profissionais capacitados. Com desentupimento de tubulação por hidrojateamento; material; preparação prévia do local do serviço; e limpeza do local posterior ao serviço. Os resíduos armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.	un	104,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Acre	Compras.gov.br	E. DE AGUIAR FROTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 460,00	R\$ 425,75	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ªCircunscrição de Serviço Militar	Compras.gov.br	LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 437,52		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI	Compras.gov.br	CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA - ME	---	R\$ 379,72		VÁLIDO	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
NUP: 64240.001451/2025-81

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A equipe de precificação foi composta por militares da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme publicado no Boletim Interno nº 55, de 21 de março de 2025, da B Adm Gu JP.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo sido utilizado como fontes da pesquisa as contratações similares feitas pela Administração Pública (Banco de Preços), em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (inciso I e II), conforme previsto no inciso IV do artigo da normativa explicitada, tendo em vista a especificidade do objeto.

A cesta de preços utilizada para determinação dos valores de referência para o pregão eletrônico foi composta por 21 (vinte um) preços, conforme Relatório da Pesquisa de Preços, considerando-se, no mínimo, três cotações para cada item.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, foram priorizados os preços cujos processos de licitação datam de 10 Junho 24 em diante, de forma a atender ao prazo legal da validade da pesquisa. Além disso, a pesquisa feita com base no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 foi realizada no período de 18 fevereiro até 30 abril em diante.

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi a média, em conformidade com o art. 6º, da supramencionada Instrução Normativa.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5,

ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para o Pregão Eletrônico.

João Pessoa, PB, data coforme assinatura digital.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

13/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

21/05/2025 11:08

Objeto da Matriz de Riscos

Gerenciar os riscos referentes ao Pregão nº 90027/25 - Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Não especificação correta do serviço	Falta de conhecimento sobre o serviço que está especificando	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Serviços inadequados ou cancelamento da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.

Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

P-02 Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Correção do Termo de Referência.

Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Empresa desistir de realizar o serviço	Múltiplas causas: empresa fez uma oferta muito baixa pelo serviço a realizar e não consegue cumprir os compromissos criados; aumento de custos do fornecedor tendo em vista fatores externos; etc.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1 Rescisão da Ata

Ações Preventivas

P-01 Solicitar atestado de capacidade de prestação do serviço antes da assinatura da Ata. Responsável: LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS

P-02 Fazer cadastro de reserva - Pregoeiro responsável

Responsável: LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS

Ações de Contingência

C-01 Convocar o segundo classificado - Pregoeiro responsável.

Responsável: LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Indisponibilidade da realização do serviço	Serviço não realizado ou realizado com qualidade não condizente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Indisponibilidade temporária do prestador do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações - Setor Requisitante de cada OM. Responsável: ROSENILDO VILELA DE LIMA

Ações de Contingência

C-01 Acionamento da empresa - Setor Requisitante de cada OM.

Responsável: ROSENILDO VILELA DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do empenho	Indisponibilidade de recursos financeiros para a Administração cumprir suas obrigações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1	Possibilidade da empresa deixar de realizar o serviço, acarretando na não realização do serviço contratado.
Ações Preventivas	
P-01	Solicitar o crédito para o órgão responsável - Chefe do Setor Financeiro. Responsável: DARLAN ROGER ZAMBERLAN
Ações de Contingência	
C-01	Incluir no planejamento da Organização Militar, o recurso em tela para a possível prestação do serviço. Responsável: DARLAN ROGER ZAMBERLAN

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - PRECIFICAÇÃO INADEQUADA DE SERVIÇOS	Desatenção ou falta de conhecimento sobre o serviço que está sendo precificado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço na contratação.				
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.			Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS		
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que realizarão a precificação do material.			Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Averiguação da precificação, a ser realizada pelo Chefe da SPI antes do processo ser finalizado.			Responsável: FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 04/06/2025 às 15:17, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 00_- _ETP_PE90027_2025.pdf, 01_- _DFD_PE_90027_2025.pdf, 02_- _MAPA_COMPARATIVO_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_PE_90027_2025.pdf, 03_- _ANALISE_CRITICA_DE_PESQUISA_DE_PREÇO_PE_90027_2025.pdf, 04_- _MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_90027_2025.pdf.

Chefe da SPI

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		04/06/2025 15:53 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64240.001451 /2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90026/2025

(PROCESSO Nº 64240.001450/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA BASE E SUAS OMV

1.1. Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Apêndice I ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE-DE-MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR-UNITÁRIO	VAL TOT
1						
2						
3						
...						

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

OU

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) mese** contados do(a) **termo de contrato ou nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 32;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 160175-25/2025.

ou

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [], conforme consta 2025 das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Para garantir que o contrato seja realizado de forma responsável e sustentável, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a gestão adequada de resíduos e materiais utilizados:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas, no que diz respeito ao controle de vetores e pragas urbanas – segurança e regramentos diversos para a contratação do serviço:

4.1.1.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

4.1.1.3. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.1.1.5. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços; e

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

4.1.1.7 Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata (citar também a legislação estadual e municipal pertinente)

4.1.1.8 No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local).

4.1.1.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº

6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal)

4.1.1.10 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.1.11 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.12 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.12.1 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.12.2 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.1.12.3 A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.1.12.4 A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.12.5 Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação

4.1.12.6 O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

4.1.12.7 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.1.12.8 As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.1.12.9 A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.12.10 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

4.1.12.11 A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado; 121 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço;

4.1.12.12 A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.1.12.13 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

4.1.12.14 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

4.11.13 Todos os Prestadores de Serviço deverão sempre utilizar o EPI durante a execução do serviço, e esses mesmos equipamentos devem estar devidamente aprovados pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação, será permitida a indicação de(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

~~As peças gráficas e materiais institucionais deverão seguir os padrões estabelecidos no Apêndice I deste Termo de Referência, além das especificações do ETP e do próprio TR, de modo que os serviços contratados e eventuais peças necessárias para a execução do trabalho atendam à finalidade a que se destinam.~~

~~De forma que as peças sejam genuínas, originais ou equivalentes àquelas de produção de fornecedores reconhecidos, e que atendam aos parâmetros de qualidade exigidos para garantir a eficácia, padronização e segurança na comunicação visual e institucional.~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...],~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...],~~

~~4.7.2. [...], e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...],~~

~~4.8.2. [...], e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

ou

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

4.40 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação tem por reservado os itens: 2, 4, 6, 8 e 11 exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e social local, promover a justiça social e fortalecer o empreendedorismo nacional, em especial os pequenos negócios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

~~Condições de execução[A2]~~

~~5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

~~5.1.1. Início da execução do objeto. XX dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço].~~

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. [...].~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços. [...].~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

~~Local e horário da prestação dos serviços~~

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...][A4].~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].~~

~~Rotinas [A5] a serem cumpridas~~

~~5.3.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo].~~

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]~~

~~5.4.1. [...],~~

~~5.4.2. [...], e~~

~~5.4.3. [...].~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]~~

~~5.5.1. [...],~~

~~5.5.2. [...], e~~

~~5.5.3. [...].~~

Especificação[A8] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX** (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes[A10]

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...],~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...],~~

~~5.8.2.2 [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...],~~

~~5.9.2. [...], e~~

~~5.9.3. [...].~~

ou

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.11. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.13.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.13.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.13.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~[deverá]~~ ~~OU~~ não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período].~~

~~6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. ...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores~~

~~prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A.4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes de ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~— OU —~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MCI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V ~~OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.4.1. [...];~~

~~7.4.2. [...]; e~~

~~7.4.3. [...].~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **8 (oito dias)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

~~7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A5].~~

~~7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;~~

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A10]~~

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...)[A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Repactuação[A16]~~

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17]:~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].~~

OU

Reajuste[A22]

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

OU

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

~~7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito[A27]

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

~~**Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**~~

~~**Conta[A31]-Depósito Vinculada**~~

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.94. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cent) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 03% (três por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

8.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU continuo ou parcelado a depender da modalidade de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~;

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~;

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores):~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.7.1. Valores unitários: ~~conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~ OU tabela constante no ~~item~~ APENDICE I deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo de [definir percentual; limitado 5% a 10%] do [valor total estimado da contratação OU [valor total estimado da parcela pertinente]. [A16]**

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A17];~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

~~9.35. O atendimento [A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A19]:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A20]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A21]~~

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A22]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:[A25]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~9.41.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]~~

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A30]~~

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A32]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 1.391.211,30 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ~~[tabela contida no item 1.1 acima]~~ **OU** em anexo.

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APÊNDICES: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

APÊNDICE III

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização ~~OU [constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

~~OU~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação, e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A1]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.[A3]

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]~~

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura, e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A1]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ...
(inserir endereço(s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A5].~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A6]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A7]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas, e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata,~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória, e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros:~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas:~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da~~

~~Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A8]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações~~

~~contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

ou

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 15:29:51.



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 15:38:49.

Integrante da Equipe de Planejamento da Contrataçã



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 15:53:41.

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CAT SERV	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	Soma	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	18538	50600	16500	85638	R\$ 2,91	R\$ 249.206,58
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS	M²	3417	28546	0	0	28546	R\$ 2,91	R\$ 83.068,86

	PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.								
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	24707	30250	12174	67131	R\$ 4,00	R\$ 268.524,00
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	3417	22377	0	0	22377	R\$ 4,00	R\$ 89.508,00
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A	M²	3417	1431	30250	0	31681	R\$ 3,70	R\$ 117.219,70

	CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.								
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	3417	10340	0	220	10560	R\$ 3,70	R\$ 39.072,00
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	3417	0	23512	0	23512	R\$ 8,40	R\$ 197.500,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA,	M²	3417	550	6738	550	7838	R\$ 8,40	R\$ 65.839,20

	ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.								
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECAIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	13595	36	92	121	249	R\$ 229,18	R\$ 57.065,82
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	16527	548	0	0	548	R\$ 246,14	R\$ 134.884,72
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA	M³	16527	2	11	170	183	R\$ 246,14	R\$ 45.043,62

	NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.								
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	16527	7	11	86	104	R\$ 425,75	R\$ 44.278,00
VALOR TOTAL									R\$ 1391.211,30

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	B Adm Gu JP		15º BI Mtz		16º RC Mec	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	1	18538	1	50600	1	16500
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	28546	0	0	0	0
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A	M²	1	24707	1	30250	1	12174

	UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.							
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	22377	0	0	0	0
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	1	1431	1	30250	0	0
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	10340	0	0	1	220
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR	M²	1	0	1	23512	0	0

	EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE							
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	1	550	1	6738	1	550
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M ³	1	36	1	92	1	121
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO	M ³	1	548	0	0	0	0

	PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.							
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	1	2	1	11	1	170
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	1	7	1	11	1	86

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

– ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
<u>ITEM</u>	<u>Descrição</u>
<u>Finalidade</u>	<u>Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido</u>
<u>Meta a cumprir</u>	<u>IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%</u>
<u>Instrumento de medição</u>	<u>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</u>
<u>Forma de acompanhamento</u>	<u>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>Trimestral</u>
<u>Mecanismo de Cálculo (métrica)</u>	<u>$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$</u> <u>Onde:</u> <u>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</u> <u>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</u> <u>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</u>
<u>Observações</u>	<u>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</u> <u>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</u>
<u>Início de Vigência</u>	<u>A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço</u>
<u>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)</u>	<u>IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 04/06/2025 às 16:15, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 00_- _TERMO_DE_REFERENCIA_PE_90027_2025.pdf, 01_APENDICE_I_AO_TR_RELACÃO_DE_QUANTITATIVO_DE_ITENS.pdf, 02_- _APENDICE_V_AO_TR_INSTRUMENTO_DE_MEDIÇÃO_DE_RES.pdf.

Chefe da SPI

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI S SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Quartel em João Pessoa, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

DE OFICIAIS

a. Comando - Assunção

Assumo, nesta data, o Comando e a função de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

Cel JOSÉ ALVES JÚNIOR

Em consequência:

- a) Permanecem em vigor todas as ordens, diretrizes e instruções baixadas pelo meu antecessor, até segunda ordem; e
- b) O Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68560, de 16 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

b. Declaração de Bens e Renda - Apresentação

Atendendo prescrição contida no inciso III do Art. 4º da Port - C Ex nº 1.692, de 22 FEV 22 (Aprova as Instruções Gerais para Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022), apresentei a minha declaração de bens e renda e o Formulário de Autorização de Acesso aos dados da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, por ocasião do recebimento de função de Comandante e Ordenador de Despesas desta

4) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Designo os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito desta Base Administrativa:

Agente de Contratação e Pregoeiro:
S Ten LUIZ EDUARDO ROSA **FARIAS**
2º Sgt TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA
~~**3º Sgt WEDJA DE ARAUJO LINHARES**~~

Operadores de Dispensa Eletrônica:
S Ten **LAERCIO LECIO DE MEDEIROS**
~~**2º Sgt JOSÉ STÊNIO CLIMACO LINS**~~

Equipe de Apoio:
1º Ten **JORGE LINS COSTA JUNIOR**
1º Sgt **REGINALDO FARIAS DA CRUZ**
2º Sgt **RAFAEL AUGUSTO DIAS VIEIRA**
3º Sgt **ROBSON NEVES DE OLIVEIRA**
3º Sgt **FAGNER CAMPOS DOS SANTOS**

Em consequência:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022;
- b) Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo;
- c) Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- d) Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes;
- e) A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e
- f) A Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65400, de 13 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 JUL 23, no art. 4º do

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO

Nº da IRP

160175 - 00011/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

02/06/2025

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

718.163.174-89

DDD/Telefone

83

81289560

DDD/Fax

E-mail

sdferreiraal20@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO

Número

Complemento

Bairro

Município

João Pessoa/PB

CEP

58010610

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	2,9100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	29980
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	85638
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	33000
2	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	2,9100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO	João Pessoa/PB	28546

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						PESSOA		
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	11000
3	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	4,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	29980
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	67131
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	10500
4	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	4,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	22377
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	3500
5	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	3,7000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	3000
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	31681
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	10500
6	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	3,7000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	10560
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	3500
7	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	8,4000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	23512
8	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	8,4000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	7838
9	Serviço	13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	METRO CÚBICO	Menor Preço	229,1800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	190

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	249
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	35
10	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	METRO CÚBICO	Menor Preço	246,1400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	48
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	548
11	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	METRO CÚBICO	Menor Preço	246,1400	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	183
12	Serviço	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	UNIDADE	Menor Preço	425,7500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	30
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	104
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	14

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
1 MODELO termo manifestacao irp 11 2025.doc	06/05/2025
MODELO estudo técnico preliminar 11 2025.doc	06/05/2025

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 11/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS	M²	0	0	4710	28260	32970	33000

	E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	0	0	1570	9420	10990	11000
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	0	0	1500	9000	10500	10500
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	0	0	500	3000	3500	3500
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM	M²	0	0	1500	9000	10500	10500

	GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.							
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	0	0	500	3000	3500	3500
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M ²	0	0	0	0	0	0
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	0	0	0	0	0	0
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECAIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M ³	0	0	5	30	35	35
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.	M ³	0	0	0	0	0	0

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.							
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M ³	0	0	0	0	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	0	0	2	12	14	14

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço **Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205**, Bairro: **Estados**, Cidade: **João Pessoa, Paraíba**, CEP: **58.030-909** em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas. Contatos pelo telefone **(83) 2106-1624** – E-mail institucional: **aprov@1gec.eb.mil.br**.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	R\$ 2,91	33000	R\$ 96.030,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	R\$ 2,91	11000	R\$ 32.010,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	R\$ 4,00	10500	R\$ 42.000,00

4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	R\$ 4,00	3500	R\$ 14.000,00
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	R\$ 3,70	10500	R\$ 38.850,00
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00

7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M ²	R\$ 8,40	0	0
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	R\$ 8,40	0	0
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M ³	R\$ 229,18	35	R\$ 8.021,30

10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	R\$ 246,14	0	0
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	R\$ 246,14	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	R\$ 425,75	14	R\$ 5.960,50

Quartel em João Pessoa, PB, 14 de maio de 2025.

– 1º Ten

Aprovisionador do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 14 de maio de 2025.

- Cel

Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.001451/2025-81 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 14 de maio de 2025.

- Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 11/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.001451/2025-81

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O processo licitatório para contratação de mão de obra especializada em prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixa D' Água e Controle de Vetores atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização de serviços de apoio às instalações das Organizações Militares participantes do referido objeto e de outras Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio) e com o Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

2.3 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Comando pelo período de 1 ano, tomando-se por base os quantitativos do histórico de execução do serviço, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2023 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2.4 Considerando a possibilidade da realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten
CIA CMDO	RAFAEL VIANA ANDRADE – Cap

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de mão de obra especializada em prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixa D' Água e Controle de Vetores possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/02.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSER.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação de mão de obra especializada em prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixa D' Água e Controle de Vetores para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

6.2 A opção da execução por demanda tem por objetivo adquirir a execução do serviço de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de serviço que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades foram definidas conforme o Termo de Manifestação de

Interesse de Participação em Registro de Preço na IRP nº 11/2025 da UASG 160175, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração o histórico de execução do serviço, conforme informações de metragem das áreas das benfeitorias, transmitidas através da Seção de Obras Militares e periodicidade da execução do serviço conforme demanda do Comando, da Cia Cmdo do 1º Gpt E, Setor de Aprovisionamento, Escritório Regional da Operação Carro Pipa, Hotéis de trânsito de Oficiais e St/Sgt.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pelas OM no ano de 2024/2025 para atender as necessidades com a contratação de mão de obra especializada em prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixa D' Água e Controle de Vetores, com os Planos Internos E6SUPLJA5PA e I3DAFUNADOM.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 249.821,80** (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos pela equipe de planejamento da contratação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico da B Adm Gu JP e do Cmdo 1º Gpt E, conforme demonstrado no item 1 deste ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Prover a contratação de mão de obra especializada em prestação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixa D' Água e Controle de Vetores para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia durante o período de 1 (um) ano.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

14.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs,

Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

14.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.5 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15.2 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.2.1 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

15.2.2 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

15.2.3 Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

15.2.4 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.3 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Integrante Requisitante – en

Integrante Requisitante – Cap

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia – CEL

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.001451/2025-81

2. Descrição da necessidade

Contratação do serviço de dedetização, limpeza de fossas, limpeza de caixa d'agua e controle de vetores para o Hospital da Guarnição de João Pessoa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material	Erlon Glayson Matos de Souto - Maj
Fiscal da Dedetização	Thanise Rodrigues Cardoso da Cruz - 2º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista este ETP destinar-se ao estudo para contratação de serviço como órgão participante em processo licitatório, por intermédio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, o Hospital de Guarnição de João Pessoa subordinar-se-á aos requisitos da contratação indicados pelo órgão gerenciador.

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis formas de contratação

Das formas

Forma 1: Buscar Atas de registro de preços disponíveis para a realização da adesão;

Forma 2: Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgão, na condição de participante;

Forma 3: Realizar licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico.

Da análise

Forma 1: Foram identificadas Atas que contemplam alguns dos objetos a serem adquiridos, no entanto em processos distintos e em quantidades que não atendem a demanda necessária.

Forma 2: Foi verificada a existência de IRP aberta, que contempla os serviços propostos para contratação.

Forma 3: A realização de licitação própria é possível, no entanto como foi verificada a possibilidade de participação em IRP, e considerando a economia processual, esta forma foi descartada.

Da Conclusão

Esta equipe conclui que deve-se realizar a aquisição por participação em IRP, na Forma 2 (Da análise), por apresentar-se técnica e economicamente viável em função do ganho processual e de economia de escala.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação do serviço de dedetização, limpeza de fossas, limpeza de caixa d'água e controle de vetores visa o atendimento das demandas e rotinas de manutenção da rede de água e esgoto do Hospital da Guarnição de João Pessoa, como órgão participante em IRP, gerenciada pela UASG 160175 - B Adm Gu JP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas são provenientes dos levantamentos das necessidades emanadas pela seção de serviços gerais do HGuJP:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT SERV	QTD
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	29980
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE	M²	3417	0

	MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.			
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	29980
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	3417	0

5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	3000
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	3417	0
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	3417	0

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M²	3417	0
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECAIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	13595	190
	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS			

10	PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	16527	48
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	165277	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	16527	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 286.392,60

O Valor estimado para contratação é de R\$ 286.392,60.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de ETP para Contratação de serviço como órgão participante, o Hospital da Guarnição de João Pessoa sujeita-se as condições de aquisição indicadas pelo órgão gerenciador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Unidade Gestora Participante contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está alinhada ao Plano de Contratações do HGuJP/2025/2026 e ao Plano Estratégico do Exército Brasileiro no item Manutenção das Organizações Militares, a qual possui crédito destinado por meio do PI FUNADOM.

Quanto a inclusão/disponibilização da aquisição pelo HGuJP no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC/23) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no âmbito da Administração Pública Federal, disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019, seguiu-se o disposto no Art. 18, o qual traz o seguinte teor:

IN nº 1- SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019: Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Ainda quanto a inclusão/disponibilização da contratação no SPGC/23 seguiu-se as orientações do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho de 2019, na qual a Secretaria de Economia e Finanças determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

As informações acima tem o propósito de justificar as razões pelas quais a contratação pretendida não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no âmbito da Administração Pública Federal, regulado pela IN nº 1, de 29 de junho de 2018.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação do serviço de dedetização, limpeza de fossas, limpeza de caixa d'água e controle de vetores, realizar a manutenção da rede de água e esgoto, bem como o controle de vetores, a fim de melhorar a qualidade dos serviços e manter a limpeza e higienização do HGuJP, proporcionando um ambiente mais agradável, com boas condições para os usuários e militares realizarem seus atendimentos e atividades laborais com excelência.

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser este ETP destinado a participação em IRP, os possíveis impactos ambientais referentes a aquisição serão discriminados pelo órgão gerenciador.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita é técnica e economicamente viável, consoante do Inciso XIII, art 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Encarregado do Setor de Material



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 09:00:29.

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 09:14:31.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 11/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) **Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG: 160139**, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA	M²	29.980	0	2498	14.988	740	29.980

	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	0	0	0	0	0	0
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO,	M²	29.980	0	2498	14.988	740	29.980

	ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.							
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	0	0	0	0	0	0
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	6.000	0	250	1500	0	3.000

6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	0	0	0	0	0	0
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	0	0	0	0	0	0
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS	M²	0	0	0	0	0	0

	DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.							
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	180	0	15	90	10	190
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA	M³	90	0	4	22	4	48

	TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.							
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	0	0	0	0	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	66	0	3	15	2	30

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
 - (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
 - (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
 - (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
 - (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
 - (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.
- Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O local de entrega será: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002. Contatos pelo telefone (83) 2106-1732, e-mail institucional: almoxarifado.hgujp@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	R\$ 2,91	29.980	87.241,18

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	R\$ 2,91	0	0
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M ²	R\$ 4,00	29,980	119.920,00

4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	R\$ 4,00	0	0
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	R\$ 3,70	3.000	11.100,00

6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	R\$ 3,70	0	0
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	R\$ 8,40	0	0

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M ²	R\$ 8,40	0	0
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M ³	R\$ 229,18	190	43.544,20

10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	R\$ 246,14	48	11.814,72
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	R\$ 246,14	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	R\$ 425,75	30	12.772,50

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Chefe do Almoxarifado

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, destinado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de João Pessoa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.001451/2025-81 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa

2025/3487835 ABERTURA DE IRP NR 11/2025 SERV.DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA/CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 06/05/2025 às 14:38

UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR CH 7º CGCFEX (UG 160189)

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO-VOS QUE ESTA UG ABRIU A IRP 11/2025, para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, para atender o GCALC da Guarnição de João Pessoa.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

JOÃO PESSOA-PB, 06 DE MAIO DE 2025.

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

2025/3487952 ABERTURA DE IRP NR 11/2025-SERV.DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA/CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 06/05/2025 às 14:51

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 11/2025, COM A FINALIDADE DE **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES**, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 16 MAI 25.

JOÃO PESSOA-PB,06 DE MAIO DE 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

2025/3540230 CONFIRMAÇÃO DE IRP 11/2025 SERV.DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA/CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 19/05/2025 às 15:31

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores.

ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 11/2025, DESTA UG, PARA CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 21 DE MAIO 2025.

JOÃO PESSOA-PB, 19 DE MAIO DE 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		12/06/2025 14:42 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64240.001451 /2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90026/2025

(PROCESSO Nº 64240.001450/2025-36)

TERMO DE REFERÊNCIA BASE E SUAS OMV

1.1. Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Apêndice I ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE-DE-MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR-UNITÁRIO	VAL TOT
1						
2						
3						
...						

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

OU

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) mese** contados do(a) **termo de contrato ou nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 32;

IV) Classe/Grupo: 943;

V) Identificador da Futura Contratação: 160175-25/2025.

ou

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [], conforme consta 2025 das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Para garantir que o contrato seja realizado de forma responsável e sustentável, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a gestão adequada de resíduos e materiais utilizados:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas, no que diz respeito ao controle de vetores e pragas urbanas – segurança e regimentos diversos para a contratação do serviço:

4.1.1.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

4.1.1.3. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.1.1.5. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços; e

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

4.1.1.7 Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata (citar também a legislação estadual e municipal pertinente)

4.1.1.8 No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local).

4.1.1.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº

6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal)

4.1.1.10 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.1.11 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.12 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.12.1 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.12.2 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.1.12.3 A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.1.12.4 A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.12.5 Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação

4.1.12.6 O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

4.1.12.7 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.1.12.8 As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.1.12.9 A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.12.10 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

4.1.12.11 A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado; 121 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço;

4.1.12.12 A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.1.12.13 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

4.1.12.14 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

4.11.13 Todos os Prestadores de Serviço deverão sempre utilizar o EPI durante a execução do serviço, e esses mesmos equipamentos devem estar devidamente aprovados pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação, será permitida a indicação de(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

~~As peças gráficas e materiais institucionais deverão seguir os padrões estabelecidos no Apêndice I deste Termo de Referência, além das especificações do ETP e do próprio TR, de modo que os serviços contratados e eventuais peças necessárias para a execução do trabalho atendam à finalidade a que se destinam.~~

~~De forma que as peças sejam genuínas, originais ou equivalentes àquelas de produção de fornecedores reconhecidos, e que atendam aos parâmetros de qualidade exigidos para garantir a eficácia, padronização e segurança na comunicação visual e institucional.~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...],~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...],~~

~~4.7.2. [...], e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...],~~

~~4.8.2. [...], e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

ou

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

4.40 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação tem por reservado os itens: 2, 4, 6, 8 e 11 exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e social local, promover a justiça social e fortalecer o empreendedorismo nacional, em especial os pequenos negócios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

~~Condições de execução[A2]~~

~~5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

~~5.1.1. Início da execução do objeto. XX dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço].~~

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. [...].~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços. [...].~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

~~Local e horário da prestação dos serviços~~

~~5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...][A4].~~

~~5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].~~

~~Rotinas [A5] a serem cumpridas~~

~~5.3.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo].~~

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]~~

~~5.4.1. [...],~~

~~5.4.2. [...], e~~

~~5.4.3. [...].~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]~~

~~5.5.1. [...],~~

~~5.5.2. [...], e~~

~~5.5.3. [...].~~

Especificação[A8] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~ou~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX** (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Uniformes[A10]~~

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...],~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...],~~

~~5.8.2.2 [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...],~~

~~5.9.2. [...], e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~ou~~

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.11. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.12 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.13.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.13.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.13.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.3.4 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br ;

5.3.5 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-0000, contados pelo telefone (83) 2106-1550 - e e-mail: salc1gec.eb.mil.br.

5.3.5 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-0000, contados pelo telefone (83) 2106-1550 - e e-mail: salc1gec.eb.mil.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~[deverá]~~ **ou** não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período].~~

~~6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que~~

~~avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~— OU —~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MCI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V ~~OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.4.1. [...];~~

~~7.4.2. [...]; e~~

~~7.4.3. [...].~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **8 (oito dias)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

~~7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A5].~~

~~7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;~~

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento[A10]**~~

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão~~

~~logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...) [A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A12].~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A13].~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). [A14] [A15].~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Repactuação [A16].~~

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado [A17].~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada~~

~~venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].~~

OU

Reajuste[A22]

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

OU

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

~~7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito[A27]

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A31]-Depósito Vinculada~~

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.88. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.94. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como~~

~~outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cent) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 03% (três por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

8.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74-OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

~~Regime de Execução[A2]~~

9.3. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU~~, continuo ou parcelado a depender da modalidade de empenho.

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade:[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$;~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.7.1. Valores unitários: ~~conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** tabela constante no ~~item~~ **APENDICE I** deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo de [definir percentual, limitado 5% a 10%]** do **[valor total estimado da contratação]** ~~**OU** [valor total estimado da parcela pertinente]~~. [A16]

~~OU~~

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A17];~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

~~9.35. O atendimento[A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A19]:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A20]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A21]~~

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A22]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.[A25]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~9.41.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]~~

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

~~Qualificação Técnico-Profissional[A30]~~

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A32]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 2.359.904,70 (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ~~[tabela contida no item 1.1 acima]~~ **OU** em anexo.

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APÊNDICES: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

APÊNDICE III

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização ~~ou [constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

~~ou~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação, e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A1]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.[A3]

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4]~~

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura, e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A1]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ...
(inserir endereço(s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A5].~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A6]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;~~

~~4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;~~

~~4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A7]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;~~

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas, e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória, e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados). deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações). deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde). deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte:~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A8]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

ou

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CAT SERV	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
										UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	18538	50600	16500	29.980	33000	148618	R\$ 2,91	R\$ 432.478,38
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE	M²	3417	28546	0	0	0	11000	39546	R\$ 2,91	R\$ 115.078,86

	CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	24707	30250	12174	29.980	10500	107611	R\$ 4,00	R\$ 430.444,00
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS	M²	3417	22377	0	0	0	3500	25877	R\$ 4,00	R\$ 103.508,00

	PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	1431	30250	0	3000	10500	45181	R\$ 3,70	R\$ 167.169,70
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E	M²	3417	10340	0	220	0	3500	14060	R\$ 3,70	R\$ 52.022,00

	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	3417	0	23512	0	0	0	23512	R\$ 8,40	R\$ 197.500,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE.	M²	3417	550	6738	550	0	0	7838	R\$ 8,40	R\$ 65.839,20

	RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.										
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGENICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	13595	36	92	121	190	35	474	R\$ 229,18	R\$ 108.631,32
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	16527	548	0	0	48	0	596	R\$ 246,14	R\$ 146.699,44
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE	M³	16527	2	11	170	0	0	183	R\$ 246,14	R\$ 45.043,62

	SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.										
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	16527	7	11	86	30	14	148	R\$ 425,75	R\$ 63.011,00
VALOR TOTAL										R\$ 2.359.904,70	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	B Adm Gu JP		15º BI Mtz		16º RC Mec		H Gu JP		1º Gpt E	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	M²	1	18538	1	50600	1	16500	1	29980	1	33000

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE	M²	1	28546	0	0	0	0	0	0	1	11000

	PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.											
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.	M²	1	24707	1	30250	1	12174	1	29980	1	10500

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	22377	0	0	0	0	0	0	1	3500
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA	M²	1	1431	1	30250	0	0	1	3000	1	10500

	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	10340	0	0	1	220	0	0	1	3500
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A	M²	1	0	1	23512	0	0	0	0	0	0

	PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE											
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	550	1	6738	1	550	0	0	0	0

9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECALIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	1	36	1	92	1	121	1	190	1	35
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCCÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E	M³	1	548	0	0	0	0	1	48	0	0

	ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.											
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	1	2	1	11	1	170	0	0	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS	UND	1	7	1	11	1	86	1	30	1	14

	ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.											

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

– 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

– ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
<u>ITEM</u>	<u>Descrição</u>
<u>Finalidade</u>	<u>Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido</u>
<u>Meta a cumprir</u>	<u>IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%</u>
<u>Instrumento de medição</u>	<u>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</u>
<u>Forma de acompanhamento</u>	<u>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>Trimestral</u>
<u>Mecanismo de Cálculo (métrica)</u>	<u>$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$</u> <u>Onde:</u> <u>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</u> <u>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</u> <u>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</u>
<u>Observações</u>	<u>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</u> <u>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</u>
<u>Início de Vigência</u>	<u>A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço</u>
<u>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)</u>	<u>IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 16/06/2025 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 1 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 100, de 24 de maio de 2024, 2 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 17 de dezembro de 2024 - OD, 3 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Pregoeiros, 4 - SIASGnet IRP nº 11-2025.pdf, 5 - Termo manifestacao IRP 11-2025 - 1º Grupamento de Engenharia, 6 - Estudo Técnico Preliminar IRP 11-2025 - 1º Gpt E.pdf, 8 - Estudo Técnico Preliminar IRP 11-2025 - H Gu JP.pdf, 9 - Termo de manifestacao 11-2025 - Hospital de Guarnição de João Pessoa, 10 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 11-2025 CGCFEx.pdf, 11 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 11-2025.pdf, 12 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 11-2025.pdf, 13 - TERMO DE REFERÊNCIA SRP 90027-2025.pdf, 14 - APÊNDICE I AO TR - RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS ATUALIZADA.pdf, 16 - APÊNDICE V AO TR - IMR.pdf.

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 65-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 16 de junho de 2025.

Assunto: despacho de aprovação do OD. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES

1. Aprovação do DFD Centralizado

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DFD Centralizado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas (OMV), em seus quantitativos e justificativas.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Edital e seus anexos, atendendo às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

5. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os

limites estabelecidos para o exercício de 2025.

6. Justificativa da Natureza Comum do Objeto da Licitação

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

7. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de João Pessoa, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8. Justificativa dos Limites e Instâncias de Governança

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9. Justificativa da Exclusividade de Participação de MEE/EPP/Equiparadas

Declaro o cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nos Art. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, na aquisição dos itens do pregão SRP 90027/25 - Processo de Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores para o GCALC Gu JP, com fundamento no Art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/15, uma vez que o tratamento diferenciado para as ME/EPP deve ocorrer nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 por serem acima de R\$ 80.000,00, não serão exclusivos de participação de MEE/EPP/Equiparadas.

10. Justificativa da Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa em item específico do Edital desta licitação, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11. Providências

11.1.a. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: adote as demais providências necessárias à realização do pregão eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**, em 16/06/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: usxW-XeeL-+2/b-cUXh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Declaração Nº 17-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 16 de junho de 2025.

Assunto: justificativa de não consulta às IRP abertas

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de suas atribuições, declara que o processo licitatório ora instruído foi conduzido em conformidade com o disposto na Ordem de Serviço nº 1 GCALC 24-25 e no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração 12.2, intitulado "Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos" (GCALC), que estão vigentes no âmbito do Exército Brasileiro e, também, para a Guarnição de João Pessoa, regulamentando as aquisições centralizadas na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. Adicionalmente, esclarece-se que, conforme as diretrizes locais estabelecidas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), os fluxos de contratação centralizada já incluem planejamento prévio das demandas por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. A consulta às IRP em andamento no Portal de Compras do Governo Federal não foi realizada, nesta contratação, por não se enquadrar nas condições específicas estabelecidas pelo GCALC para as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, as quais priorizam licitações centralizadas gerenciadas no âmbito do referido grupo. Além disso, a licitação no âmbito do GCALC visa atender às especificidades das OM em suas respectivas guarnições, dentro das licitações comuns entre estas. Desta forma, IRP abertas por outras OM ou outras Unidades Gestoras em outros locais não conseguem atender de forma satisfatória tais demandas.

4. Este termo, portanto, visa assegurar a conformidade processual, bem como justificar o motivo da não consulta às IRP abertas antes do início de procedimento licitatório próprio.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**, em 16/06/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jgA1-gd6z-gVsE-HnGw

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI- INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	
Órgão: B Adm Gu JP	
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP	
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	
Declaração	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 26 MAIO 2025. Edital: Link: https://cgu.agu.gov.br/edital/. Data da Extração: 4 JUN 2025. Contrato: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 4 JUN 2025. Ata de Registro de Preços: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 4 JUN 2025.	
Ajustes e Justificativas	
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões, adaptações, alterações e ajustes foram <u>sublinhadas</u>. Informamos, também, que foram utilizados os artefatos eletrônicos do portal compras.	
Assinaturas	
– 2º Ten Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Chefe da DIVALC da B Adm Gu JP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: B Adm Gu JP	
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP	
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	
Declaração	
A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-21/2025 Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação	Chefe da DIVALC da B Adm Gu JP

MODELO DE EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
Processo Administrativo nº 64240.001451/2025-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, por meio do(a) DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA B ADM GU JP, sediado(a) Praça Olavo Bilac, S/N, B Adm Gu JP, bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58010-610, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 30/08/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Apêndice I ao Termo de Referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 2, 4, 6, 8 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas

admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital, via sistema..

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.badmgujp.eb.mil.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.badmgujp.eb.mil.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI - Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.8. ANEXO VIII - Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

16.11.9. ANEXO IX - Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado

João Pessoa, PB , 17 de junho de 2025

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 0bcce21750163267304

EXTRATO DE ALTERAÇÕES

0bcce21750163267304

CAPA

Pregao : 90027/2025

Contratante : 160175

Orgão : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Setor : DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA B ADM GU JP

Endereço : Praça Olavo Bilac, número S/N, complemento : B Adm Gu JP,, bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP : 58010-610

Objeto : Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Apêndice I ao Termo de Referência.

Valor : R\$ 2.359.904,70

Sigiloso : Não

Processo : 64240.001451/2025-81

SRP : Sim

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO

Modalidade : Aberto e Fechado

Preferência ME EPP : Sim

Margem de Preferência : Não

Data da Sessão : 30/08/2025

Hora Inicial : 09:00

1 - OBJETO

Licitação dividida em Itens - Vários itens

Número de Itens - 12 (doze)

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

SRP SELECIONADO

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte : Selecionado

Lista Exclusivos: 2, 4, 6, 8 e 11

Tratamento favorecido para sociedades cooperativas : Não Selecionado

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não Selecionado

Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Selecionado

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Haverá inversão de fase Não Selecionado

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Período selecionado : unitário do item.

Marca indicada : Sem Indicação

Fabricante indicado : Sem Indicação

Quantidade mínima : Selecionado

Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Intervalo mínimo entre lances : R\$ 0,01 (um centavo)

Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acordos, dissídios ou convenções coletivas:

Não é SCOM, não solicitado

Mencionar custos unitários tidos como relevantes. : Não Selecionado

**Prazo mínimo em horas para readequação da proposta:
Não Aplicável, não é SCOM**

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Não Selecionado

Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Selecionado

Meio Selecionado : formato digital, via sistema.

Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Não Selecionado

Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas

Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas

10 - DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias

Prazo para envio do AR: 5 (cinco) dias

Prazo para assinatura digital: 5 (cinco) dias

Prazo outro meio: 5 (cinco) dias

Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente : Selecionado

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo para assinar a Ata alterado para: 5 (cinco) dias

Prorrogação da ata o quantitativo originalmente registrado: não poderá

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nenhum item modificável

13 - DOS RECURSOS

**Endereço Eletrônico alterado para:
www.badmgujp.eb.mil.br**

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**Prazo para recolhimento de multa alterado para: 30
(trinta) dias úteis**

Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento: pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço eletrônico alterado para:
www.badmgujp.eb.mil.br

Cidade da data alterado para: João Pessoa, PB ,

Data alterado para: 17 de junho de 2025

Nome Informado: José Alves Júnior - Cel

Cargo Informado: Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Anexo SRP: 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexos Gerais:

16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI - Apêndice II do Anexo I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.8. ANEXO VIII - Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

16.11.9. ANEXO IX - Apêndice V do Anexo I do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado

Contrato 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA		17/06/2025 11:42 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.001451/2025-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.001451/2025-81)

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA,
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE
DE VETORES, QUE FAZEM ENTRE SI A

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.001451/2025-81** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para CONTRATAÇÃO DO MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURAS LEVES E PESADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~, perfazendo o valor total de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~.~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção em local próprio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o~~

~~fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]~~

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A3]~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

~~15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ata de Registro de Preços 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA		17/06/2025 11:51 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.001451/2025-81

1. DO OBJETO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, processo administrativo n.º 64240.001451/2025-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de licitação OU ~~aviso da contratação direta~~ n.º 90027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

~~ou~~

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

	1º Grupamento de Engenharia		
	Hospital de Guarnição de João Pessoa		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~OU~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* OU *[aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo-garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo-garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64240.001451/2025-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço				

	oferecido. Inclua Marca / Fabricante /				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 2106-1520 e e-mail: almox@badmgujp.eb.mil.br.

Órgãos Participantes:

1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa- PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB – CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121- Bairro dos Estados, João Pessoa/PB- CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de

preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 12.4 do Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 23/06/2025 às 14:02, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s) : 1 - _DECLARACAO_DE_UTILIZACAO_DE_MODELOS_AGU_assinado_29_assinado.pdf, 2 - _DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO ESTRATEG_ass.pdf, 3 - Minuta_do_Editado_SRP_90027-25.pdf, 3.1 - Extrato de Alterações da Minuta do Edital SRP 90027-25.pdf, 4 - Minuta do Termo de Contrato SRP 90027-2025.pdf, 5 - Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90027-2025.pdf, 6 - Anexo_IV_Modelo_Proposta_de_Preços.pdf.

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 71-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 23 de junho de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas de aprovação do processo

APROVO o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel , em 23/06/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: n88N-J1k2-rQO7-MBO7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág. 26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág. 83
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág. 270
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág. 18
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág. 18
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág. 77
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 24

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Pág. 83
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 80
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág. 80
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	Pág. 83
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	Pág. 83
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Pág. 233
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág. 231
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	Pág. 270
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág. 276
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág. 277
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Pág. 306
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág. 71
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág. 23
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág. 34
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	Pág. 37

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág. 37
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	Pág. 75
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das	Não se aplica	

características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág. 270
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	Pág. 274
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	Pág. 21
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite	Não se aplica	

percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	

João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.

Adj DIVALC da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

OFÍCIO Nº 13-SALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba

NUP/Processo nº: 64240.001451/2025-81

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA- Edital de licitação e anexos

Descrição: Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: ABR/2025 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: 0bcce21750163267304

Localização: 276

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização: 195

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato- Licitação e Contratação Direta- Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra- Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização: 303

Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços- Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização: 316

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Localização: 332

Valor: R\$ 1.391.211,30 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM- Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: salcbadmgujp@gmail.com

Telefone: (83) 8230-3834

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LEMBRADOS!**

Este ofício pode ser acessado em: <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.phpacao=consultar&id=1031281>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 26/06/2025 às 11:36, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 12 - Lista de verificação SRP 90027-25 Assinado_.pdf, 13_of_remessa_cju_processo_Sv_Dedetizacao_assinado.pdf.

Adjunto da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.001451/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 55, de 21 de março de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme exigência do art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores**, visando atender às necessidades das Organizações Militares, em especial, a Base de Administração da Guarnição de João Pessoa, o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.3 Tanto a B Adm Gu JP, suas OMV, possuem instalações que demandam o serviço de dedetização, inclusive serviços de aprovisionamento que precisam de um rígido controle de pragas e animais que possam comprometer na confecção da alimentação das tropas, além de limpeza de fossa, limpeza de caixa d'água e controle de vetores. Todos estes serviços elencados acima e que serão objetos da presente contratação são impreteríveis para garantir a saúde e o bem-estar de todos os militares e demais pessoas que frequentam essas unidades. A dedetização é essencial para prevenir a proliferação de insetos e pragas, que podem causar doenças e prejuízos ao patrimônio público. A limpeza regular de fossas e caixas d'água é crucial para evitar contaminações que podem comprometer a qualidade da água utilizada, prevenindo surtos de doenças como leptospirose, hepatite A e outras infecções de origem hídrica.

2.4 Além disso, o controle de vetores é necessário para combater a disseminação de doenças transmitidas por insetos, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. A presença de vetores nas instalações pode colocar em risco a saúde dos militares, reduzindo a prontidão operacional e aumentando o absenteísmo devido a enfermidades. A manutenção da higiene e do controle de pragas nas dependências militares contribui diretamente para a preservação da saúde pública e para a segurança sanitária das unidades, assegurando um ambiente seguro e propício para o desempenho das atividades militares. Assim, a contratação desses serviços especializados é uma medida preventiva fundamental, que resulta em economia a longo prazo ao evitar custos elevados com tratamentos médicos e afastamentos por problemas de saúde.

2.5 O processo licitatório para aquisição de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores para manutenção de instalações atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, para suprir as necessidades das Organizações militares da Guarnição de João Pessoa.

2.6 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;

- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 As quantidades informadas no documento de formalização da demanda serão suficientes para atender as OM da Guarnição pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda.

2.8 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Substituto do Chefe do Almoxarifado da B Adm Gu JP	Mayron da Costa Bezerra - 1º TEN
Encarregado do Setor de Material do 15º BI Mtz	Elbrick Gutemberg Tavares Mesquita – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento do 16º RC Mec	Luís Augusto Gonçalves Correa – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATServ.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do serviço fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação dos serviços de dedetização, limpeza de fossas, limpeza de caixas d'água e controle de vetores mostra-se necessária para garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e preservação da infraestrutura física da Organização Militar. Tais serviços são essenciais para a manutenção de ambientes livres de pragas, agentes contaminantes e obstruções que possam comprometer a saúde de militares, servidores civis, usuários em geral, bem como o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

5.2 Observa-se que há ampla oferta de empresas especializadas no setor, sendo prática consolidada entre as Organizações Militares do Exército Brasileiro a terceirização desses serviços, dada sua natureza técnica e a exigência de licenciamento ambiental e sanitário específico. Foi realizada a análise de contratações semelhantes promovidas por esta Unidade Gestora, o que permitiu identificar padrões técnicos e operacionais relevantes, como a frequência mínima recomendada para cada tipo de serviço, os produtos comumente utilizados e a obrigatoriedade de apresentação de licenças atualizadas expedidas pelos órgãos competentes.

5.3 Considerando a baixa expertise do efetivo militar em relação à execução direta desses serviços, torna-se inviável a aquisição dos insumos para realização por meios próprios. Além disso, a manipulação, armazenamento e aplicação dos produtos exigiriam readequações estruturais nos galpões de armazenagem, aquisição de equipamentos específicos e treinamento técnico-operacional, o que elevaria significativamente os custos e os riscos envolvidos, sem garantia de resultados satisfatórios.

5.4 Cabe destacar, ainda, a constante evolução tecnológica no segmento, com o uso de substâncias menos tóxicas, técnicas modernas de controle de pragas (como o Manejo Integrado de Vetores) e equipamentos de maior precisão e eficiência. A modelagem da contratação proposta busca refletir tais avanços, com a definição de critérios técnicos voltados à mitigação de impactos ambientais e à redução de riscos à saúde humana, em consonância com as melhores práticas do setor.

5.5 Dada a natureza recorrente da demanda e a necessidade de resposta rápida a situações emergenciais, opta-se pela contratação em regime de execução contínua, com cronograma regular de atendimento e previsão de acionamentos eventuais, conforme a necessidade da Administração.

5.6 Por fim, a análise comparativa entre a contratação especializada e outras alternativas, como a execução direta ou por força de trabalho interna, demonstrou que a terceirização apresenta melhor relação custo-benefício, além de assegurar maior qualidade técnica, reduzir riscos operacionais e proporcionar maior eficiência na prestação do serviço.

5.7 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, estando fundamentada em estudo técnico que considera aspectos legais, mercadológicos, ambientais e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A **Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas, de acordo com os DFD da B Adm Gu JP e suas OMV (15º BI Mtz e 16º RC Mec).

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a contratação estimada na série histórica, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.391.211,30

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 1.391.211,30 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos.).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90028/2024), com ata válida até setembro de 2025. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir de setembro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025, com id do item no PNCP 32 e classe e grupo de número 943 .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O presente documento tem por finalidade prover a contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores destinadas à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e às Organizações Militares Vinculadas (OMV), com vigência de 12 (doze) meses.

12.1.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a contratação ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.2 Benefícios diretos:

- a. Prover a qualidade da saúde aos integrantes das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa;
- b. Melhoria nas condições da água e no ambiente de trabalho dos integrantes das OM envolvidas; e
- c. Controlar o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e no patrimônio público, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes.

12.1.3 Benefícios indiretos:

- a. Colaborar na economia dos recursos públicos; e
- b. Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 14:20:20.

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 14:22:26.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 10/07/2025 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 00_-_ETP_RETIFICAÇÃO_PE_90027_2025.pdf.

Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 16/07/2025 às 14:11, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 12 - Lista_de_Verificacao_PE_90027_2025_assinado.pdf.

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 16/07/2025 às 14:33, faço a retirada do(s) documentos(s) 12 -
Lista_de_Verificacao_PE_90027_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo:
Documento sem assinatura.

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 150
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág. 26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág. 83
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág. 270
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág. 242
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág. 242
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág. 77
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 24
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	Pág. 83

inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 80
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág. 80
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	Pág. 83
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	Pág. 83
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Pág. 233
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág. 231
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	Pág. 270
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	

desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág. 276
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág. 277
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Pág. 306
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág. 71
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág. 76
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág. 75
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do	Sim	Pág. 71

valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág. 75
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	Pág. 75
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das	Não se aplica	

condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág. 270
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.

Adj DIVALC da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 16/07/2025 às 14:36, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 12 - Lista_de_Verificacao_PE_90027_2025_assinado.pdf.

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
Processo Administrativo nº 64240.001451/2025-81**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa , por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos , sediado(a) Praça Olavo Bilac, S/Nr, bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58010-610, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/09/2025

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/ Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 6, 8, 11 e 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Item	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,01

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos

existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de

Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail para: salcbadmgujp@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Apêndice I ao Termo de Referência - Relação de Itens

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

16.11.7. ANEXO VII - Modelo da Proposta de Preços

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital ,

.....

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 10fa381755112324842

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		28/08/2025 14:51 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64240.001451/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025

(PROCESSO Nº 64240.001451/2025-81)

1.1. **Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Apêndice I ao Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do termo de contrato ou nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000341/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 32;
- IV) Classe/Grupo: 943;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160175-25/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para garantir que o contrato seja realizado de forma responsável e sustentável, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem a gestão adequada de resíduos e materiais utilizados:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas, no que diz respeito ao controle de vetores e pragas urbanas – segurança e regramentos diversos para a contratação do serviço:

4.1.1.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

4.1.1.3. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone;
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.1.1.5. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços; e

4.1.1.6 Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

4.1.1.7 No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito regional ou local).

4.1.1.8 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais qualificados, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022 (citar também a legislação estadual e municipal pertinente, quando houver essa exigência instituída em âmbito estadual, distrital ou municipal)

4.1.1.9 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.1.10 poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que 119 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

4.1.12 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.12.1 Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.12.2 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.1.12.3 A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.1.12.4 A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.12.5 Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação

4.1.12.6 O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

4.1.12.7 As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.1.12.8 As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.1.12.9 A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.12.10 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

4.1.12.11 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

4.11.12 Todos os Prestadores de Serviço deverão sempre utilizar o EPI durante a execução do serviço, e esses mesmos equipamentos devem estar devidamente aprovados pelo órgão competente e dentro do prazo de validade.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.4 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação tem por reservado os itens: **2, 4, 6, 8, 11 e 12** exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e social local, promover a justiça social e fortalecer o empreendedorismo nacional, em especial os pequenos negócios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.3. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.5.1. **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa /PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.5.2. **15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)** - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.5.3. **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)** – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.5.4 **Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)** – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br;

5.5.5 **1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-0000, contados pelo telefone (83) 2106-1550 - e-mail: salc1gec.eb.mil.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **8 (oito dias)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 03% (três por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

8.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do objeto será de contínuo ou parcelado a depender da modalidade de empenho.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do[valor total estimado da contratação;**
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.39.6.1. ata de fundação;
- 9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 2.359.904,70(Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APÊNDICES: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

APÊNDICE III

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. ANEXO III INSTR DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
ITEM	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

<u>Forma de acompanhamento</u>	<u>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</u>
<u>Periodicidade</u>	<u>Trimestral</u>
<u>Mecanismo de Cálculo (métrica)</u>	<u>IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)</u> <u>Onde:</u> <u>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</u> <u>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</u> <u>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</u>
<u>Observações</u>	<u>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</u> <u>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</u>
<u>Início de Vigência</u>	<u>A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço</u>
<u>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)</u>	<u>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP >= 80% e < 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP >= 70% e < 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u> <u>IAP < 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u>

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:51:54.

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CAT SERV	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
										UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	18538	50600	16500	29.980	33000	148618	R\$ 2,91	R\$ 432.478,38
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE	M²	3417	28546	0	0	0	11000	39546	R\$ 2,91	R\$ 115.078,86

	CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	24707	30250	12174	29.980	10500	107611	R\$ 4,00	R\$ 430.444,00
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS	M²	3417	22377	0	0	0	3500	25877	R\$ 4,00	R\$ 103.508,00

	PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.	M²	3417	1431	30250	0	3000	10500	45181	R\$ 3,70	R\$ 167.169,70
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E	M²	3417	10340	0	220	0	3500	14060	R\$ 3,70	R\$ 52.022,00

	EMISSION DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.										
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE	M²	3417	0	23512	0	0	0	23512	R\$ 8,40	R\$ 197.500,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE.	M²	3417	550	6738	550	0	0	7838	R\$ 8,40	R\$ 65.839,20

	RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.										
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGENICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECAIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	13595	36	92	121	190	35	474	R\$ 229,18	R\$ 108.631,32
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	M³	16527	548	0	0	48	0	596	R\$ 246,14	R\$ 146.699,44
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE	M³	16527	2	11	170	0	0	183	R\$ 246,14	R\$ 45.043,62

	SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.										
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.	UND	16527	7	11	86	30	14	148	R\$ 425,75	R\$ 63.011,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.927.426,32	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	B Adm Gu JP		15º BI Mtz		16º RC Mec		H Gu JP		1º Gpt E	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.	M²	1	18538	1	50600	1	16500	1	29980	1	33000

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DEPÓSITOS, EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS E HOSPITALARES, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS. PRIORIZANDO APLICAÇÃO EM GEL E ISCAS, CONTRA A PRESENÇA DE MOSCAS, PERNILONGOS, BARATAS E FORMIGAS. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE	M²	1	28546	0	0	0	0	0	0	1	11000

	PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR QUE AS PRAGAS CHEGUEM AS PARTES INTERNAS DOS AMBIENTES ATRAVÉS DOS ACESSOS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO TODO O SISTEMA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E FIAÇÃO. O CONTROLE DEVE SER FEITO POR MEIO DE MÉTODO SEM RESTRIÇÃO PARA A SAÚDE DAS PESSOAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.											
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.	M²	1	24707	1	30250	1	12174	1	29980	1	10500

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA COM TÉCNICAS ATUAIS DE CONTROLE DE PRAGAS EM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROCEDIDA COM TÉCNICAS CONFORME A ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA DE CADA AMBIENTE. COM O USO DE ISCAS PARAFINADAS, ISCAS GRANULADAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS DIVERSAS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TOXIDADE BAIXA, SENDO ESTES RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVAS), PROPORCIONANDO MÁXIMA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, ELIMINANDO OS ROEDORES COM MÁXIMA SEGURANÇA E SEM CAUSAR MAUS ODORES POR LONGOS PERÍODOS, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC N°18 DE 29/02/2000, N° 48 DE 02/06/2000 E N° 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	22377	0	0	0	0	0	0	1	3500
5	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA	M²	1	1431	1	30250	0	0	1	3000	1	10500

	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO.											
6	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE CUPINS. PROCEDIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DO INSETO, E ADOTANDO O PRODUTO ESPECÍFICO PARA CADA ESPÉCIE, ALÉM DE CONSIDERAR A CARACTERÍSTICA DA ÁREA/OBJETO A SER TRATADO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DETERMINADO PELA ANVISA POR MEIO DAS RDC Nº18 DE 29/02/2000, Nº 48 DE 02/06/2000 E Nº 52 DE 22/10/2009, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS VIGENTES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE IMUNIZAÇÃO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	10340	0	0	1	220	0	0	1	3500
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A	M²	1	0	1	23512	0	0	0	0	0	0

	PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE											
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, VISANDO A RETIRADA E REALOCAÇÃO POR EQUIPE ESPECIALIZADA. OS ANIMAIS NÃO PODEM SER ELIMINADOS, POIS SÃO PROTEGIDOS POR LEI AMBIENTAL. OS TÉCNICOS DEVEM TRABALHAR PROTEGIDOS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COMO LUVAS REFORÇADAS, BOTAS DE BORRACHA, ROUPAS DE MANGA LONGA, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO. INICIAR O PROCEDIMENTO COM A PULVERIZAÇÃO DA ÁREA COM COMPONENTES PARA HIGIENIZAR E DESINFETAR O AMBIENTE. REALIZAR A RETIRADA DAS SECREÇÕES, EXCREMENTOS E OUTROS DEJETOS. INSTALAR SISTEMAS E BARREIRAS CONTRA O RETORNO ÀS ÁREAS TRATADAS. REALIZAR SERVIÇO CORRETIVO COM INSETICIDAS DE CONTATO PARA CONTROLE DE INSETOS E DEMAIS ECTOPARASITAS QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. NO MANEJO DE MORCEGOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO, PREFERENCIALMENTE, NO FINAL DA TARDE OU À NOITE. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M²	1	550	1	6738	1	550	0	0	0	0

9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PROCEDIDA DA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO LOCAL, ÁREAS INTERNA E EXTERNA, ESCOVAÇÃO INTERNA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL LODOSO DE ALGAS E FUNGOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELA ANVISA PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS, GERMES NOCIVOS E COLIFORMES FECAIS NÃO SENDO PERMITIDO, AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, A EXISTÊNCIA DE CLORO RESIDUAL LIVRE ACIMA DO TEOR MÁXIMO PERMITIDO NA PORTARIA Nº 518, DE 25 DE MARÇO DE 2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS FISSURAS OU FALHAS. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO ACOMPANHADO DE LAUDO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA.	M³	1	36	1	92	1	121	1	190	1	35
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E	M³	1	548	0	0	0	0	1	48	0	0

	ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.											
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO PROCEDIDA POR MEIO DA SUCÇÃO DE RESÍDUOS E RETIRADA DE TODOS OS DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO ESPECIALIZADO, EQUIPADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. OS RESÍDUOS SÃO SUCCIONADOS DE FORMA MECÂNICA, ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. OS PRODUTOS, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO. RESERVADO PARA PEQUENAS EMPRESAS.	M³	1	2	1	11	1	170	0	0	0	0
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA , PROCEDIDA POR MEIO DA RETIRADA DE RESÍDUOS E DE TODOS OS DEJETOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS. COM DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO POR HIDROJATEAMENTO; MATERIAL; PREPARAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DO SERVIÇO; E LIMPEZA DO LOCAL POSTERIOR AO SERVIÇO. OS RESÍDUOS	UND	1	7	1	11	1	86	1	30	1	14

	ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENCAMINHADOS PARA UMA UNIDADE DE TRATAMENTO APROPRIADA. GARANTIA COM CERTIFICADO DE TRATAMENTO.											

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.001451/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 55, de 21 de março de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme exigência do art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores**, visando atender às necessidades das Organizações Militares, em especial, a Base de Administração da Guarnição de João Pessoa, o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.3 Tanto a B Adm Gu JP, suas OMV, possuem instalações que demandam o serviço de dedetização, inclusive serviços de aprovisionamento que precisam de um rígido controle de pragas e animais que possam comprometer na confecção da alimentação das tropas, além de limpeza de fossa, limpeza de caixa d'água e controle de vetores. Todos estes serviços elencados acima e que serão objetos da presente contratação são impreteríveis para garantir a saúde e o bem-estar de todos os militares e demais pessoas que frequentam essas unidades. A dedetização é essencial para prevenir a proliferação de insetos e pragas, que podem causar doenças e prejuízos ao patrimônio público. A limpeza regular de fossas e caixas d'água é crucial para evitar contaminações que podem comprometer a qualidade da água utilizada, prevenindo surtos de doenças como leptospirose, hepatite A e outras infecções de origem hídrica.

2.4 Além disso, o controle de vetores é necessário para combater a disseminação de doenças transmitidas por insetos, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. A presença de vetores nas instalações pode colocar em risco a saúde dos militares, reduzindo a prontidão operacional e aumentando o absenteísmo devido a enfermidades. A manutenção da higiene e do controle de pragas nas dependências militares contribui diretamente para a preservação da saúde pública e para a segurança sanitária das unidades, assegurando um ambiente seguro e propício para o desempenho das atividades militares. Assim, a contratação desses serviços especializados é uma medida preventiva fundamental, que resulta em economia a longo prazo ao evitar custos elevados com tratamentos médicos e afastamentos por problemas de saúde.

2.5 O processo licitatório para aquisição de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores para manutenção de instalações atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, para suprir as necessidades das Organizações militares da Guarnição de João Pessoa.

2.6 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;

- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 As quantidades informadas no documento de formalização da demanda serão suficientes para atender as OM da Guarnição pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda.

2.8 Considerando a conveniência de realizar a contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária conforme cada descentralização de recursos realizada pelo Comando Logístico a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta decisão é fundamentada no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Substituto do Chefe do Almoxarifado da B Adm Gu JP	Mayron da Costa Bezerra - 1º TEN
Encarregado do Setor de Material do 15º BI Mtz	Elbrick Gutemberg Tavares Mesquita – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento do 16º RC Mec	Luís Augusto Gonçalves Correa – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A **contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATServ.

4.6 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do serviço fornecido, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material dentro do prazo de garantia prevista.

4.7 A subcontratação não será autorizada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A **Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores** conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas, de acordo com os DFD da B Adm Gu JP e suas OMV (15º BI Mtz e 16º RC Mec).

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a contratação estimada na série histórica, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.391.211,30

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 1.391.211,30 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos.).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja

divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a

qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90028/2024), com ata válida até setembro de 2025. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir de setembro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025, com id do item no PNCP 32 e classe e grupo de número 943.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O presente documento tem por finalidade prover a contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores destinadas à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e às Organizações Militares Vinculadas (OMV), com vigência de 12 (doze) meses.

12.1.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a contratação ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.2 Benefícios diretos:

- a. Prover a qualidade da saúde aos integrantes das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa;
- b. Melhoria nas condições da água e no ambiente de trabalho dos integrantes das OM envolvidas; e
- c. Controlar o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e no patrimônio público, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes.

12.1.3 Benefícios indiretos:

- a. Colaborar na economia dos recursos públicos; e
- b. Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 14:42:51.

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ata de Registro de Preços 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		14/08/2025 13:39 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.001451/2025-81

1. DO OBJETO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, processo administrativo nº 64240.001451/2025-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'água e Controle de Vetores, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	1º Grupamento de Engenharia		
	Hospital de Guarnição de João Pessoa		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ordenador de Despesas

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Contrato 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		14/08/2025 13:28 (v0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.001451/2025-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.001451/2025-81)

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730 – C Ex, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.001451/2025-81** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **CONTRATAÇÃO DO MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURAS LEVES E PESADAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.3. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção em local próprio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

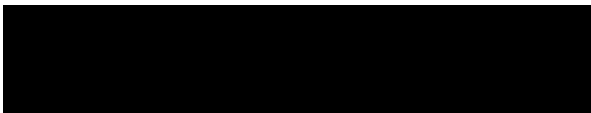
TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Ordenador de Despesas

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64240.001451/2025-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a				
	descrição/especificação do produto/serviço				

	oferecido. Inclua Marca / Fabricante /				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 2106-1520 e e-mail: almox@badmgujp.eb.mil.br.

Órgãos Participantes:

1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa- PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB – CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121- Bairro dos Estados, João Pessoa/PB- CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de

preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 12.4 do Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa

ANEXO III
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor- art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do momento da emissão da Nota de Empenho e entrega do documento ao fornecedor pela administração, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, para acusar o recebimento do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O recebimento do instrumento equivalente pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, na primeira vara federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de sua competência, com base no § 4º do Art 26, da Lei nº 9.784/1999, notifica a familiar, procurador(a), curador(a) ou responsável pela Pens Esp Prec/CP 98/0811356 JOSEFA FERNANDES BATISTA, Idt nº 070.240.787-5 MD/EB, falecida em 19 de outubro de 2024, para tratar de assuntos pertinentes ao Processo de Ajuste de Contas por Cessação de Direito Remuneratório, por óbito, em razão de domicílio indefinido e interessados desconhecidos, para comparecer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, a Seção de Veteranos e Pensionistas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, situado na Praça Olavo Bilac, S/Nr, Bairro do Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-610, conforme consta no Processo de Ajuste de Contas nº 116/2024-SS8-SVP B Adm Gu JP, de 1º de novembro de 2024. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone: (83) 98184-3611, e pelo endereço eletrônico: op@badmgujp@eb.mil.br .

JOSÉ ALVES JUNIOR - Cel
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240001450202536. Objeto: Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 15/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-90027-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ALVES JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/08/2025) 160175-00001-2025NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, CNPJ 07.524.768/0001-03, Lei 14.133/21, Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGPAÁ nº 8, de 30 de julho de 2024, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - 1º BEC, Processo nº 64039.008740/2025-04, realizará a chamada pública e credenciamento para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PAA, que acontecerá no dia 17/09/2025, na sala de operações do 1º BEC às 13:30 horário de Brasília. O Edital deverá ser solicitado à CPL do 1º BEC, de Segunda a Quinta-Feira, das 09h00min às 16h30min e na Sexta-Feira, das 07h00min às 12h00min, por meio do e-mail do pregoeiro1bec@gmail.com / salc1bec@gmail.com, no Portal de Compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>) e no site do 1º BEC: 1bec.eb.mil.br. Esclarecimentos em relações a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos juntos à Comissão de Credenciamento pelo e-mail citado.

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel
Ordenador de despesas do 1ºBEC

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040005375202539. Objeto: Contratação de obra de implantação de Sistema Fotovoltaico no 2º BEC, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-3-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/08/2025) 160203-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.000004/2025-34

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), neste ato representado pela Tenente-Coronel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA, Diretora do HGuJP, vem NOTIFICAR a empresa T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.227/0001-64, sobre a solução do Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado por meio da Portaria nº 01-PAR/Ass Jur/HGuJP, de 2 de janeiro de 2025 (NUP 64590.000004/2025-34), que em seu endereço declarado perante esta Contratante e que também está registrado no Portal de Transparência do Governo Federal, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência de notificação sobre a solução do Processo Administrativo de Responsabilização. Motivo: inexecução total do Contrato (Nota de Empenho nº 2024NE57, de 13 de maio de 2024, originária do Pregão Eletrônico nº 18/2023-B ADM Gu JP). Prazo para apresentação de recurso: 15 (quinze) dias úteis, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído apresentar recurso administrativo nos termos do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Informações: poderá ser obtida vista do Processo neste Hospital de Guarnição junto a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, desta OMS, nos dias úteis das 7 às 13hs, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, e-mail: assessoriajuridica.hgujp@gmail.com

João Pessoa, PB, 14 de agosto de 2025
MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.003772/2025-06.
Pregão Nº 90008/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 08.968.355/0001-80 - EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para processamento, reesterilização e esterilização, de materiais médicos hospitalares termossensíveis, pelo método vbtF (vapor á baixa temperatura e formaldeído).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2025. Valor Total: R\$ 194.412,72. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160049

Nº Processo: 64456004112202521. Objeto: Aquisição de material farmacológico, odontológico e hospitalar do Centro de Operações de Suprimento do 10º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 146. Edital: 15/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/08/2025) 160049-00001-2025NE000001

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160204

Nº Processo: 64187007521202334.
Pregão Nº 90007/2024. Contratante: 25º BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 28.067.669/0001-10 - BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA. Objeto: Contratação de soluções de tic para reestruturação de infraestrutura de rede do 25º batalhão de caçadores, localizado na guarnição militar de teresina.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/07/2025 a 24/03/2026. Valor Total: R\$ 191.125,70. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, no uso de suas atribuições, torna pública, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, em razão de os destinatários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26, Lei 9.784/99, a Notificação dos familiares do senhor FAUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF XXX.371.104-XX, PREC-CP 98XX3474, falecido em 02 DEZ 16, acerca do ajuste de contas da supracitado Pensionista. Os familiares devem comparecer no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação, munidos dos documentos pessoais necessários, junto a Seção de veteranos e pensionistas, da Base Administrativa da Guarnição de Natal, ou pelo telefone (84) 992141762, no horário das 08h às 15h.

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR Cel
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal, no uso de suas atribuições, torna pública, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, em razão de os destinatários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26, Lei 9.784/99, a Notificação dos familiares da senhora RAIMUNDA DE SOUZA ALBUQUERQUE, CPF XXX.485.314-XX, PREC-CP 98XX6716, falecida em 26 SET 16, acerca do ajuste de contas da supracitada Pensionista. Os familiares devem comparecer no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação, munidos dos documentos pessoais necessários, junto a Seção de veteranos e pensionistas, da Base Administrativa da Guarnição de Natal, ou pelo telefone (84) 992141762, no horário das 08h às 15h.

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR
Cel
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 65407000253202512. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 15/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90026-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/08/2025) 160026-00001-2025NE000001

8ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025 - UASG 160215

Nº Processo: 64330001548202584. Objeto: Reforma do Alojamento Feminino de Soldados na Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, em Belém-PA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2025 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Almirante Barroso n 4531, Souza - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160215-3-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/08/2025) 160215-00001-2025NE000001

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160166

Nº Processo: 64575006315202503. Objeto: Aquisição de materiais e produtos para nutrição enteral em sistema fechado, sistema aberto e suplementação via oral, destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém.. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 15/08/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praca Santos Dumont S/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELO BARLETTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/08/2025) 160166-00001-2025NE000001



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90027/2025

Órgão Promotor: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB

A empresa **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.614.013/0001-00**, com sede no **Sítio Serra Verde, nº 400, Zona Rural, Cupira/PE, CEP 55460-000**, por intermédio de seu representante legal, **Bruno José da Silva Inácio**, CPF **105.594.754-03**, vem, respeitosamente, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com fundamento no art. 15 do Edital, no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93 (ainda aplicável subsidiariamente) e no art. 12 do Decreto nº 10.024/2019, em razão da irregularidade contida no instrumento convocatório que exige a apresentação do **INEA** como documento de habilitação.

I – DO FATO

O edital solicita, como requisito de habilitação, a apresentação do **INEA – Instituto Estadual do Ambiente (RJ)**.

Todavia, tal documento é expedido **exclusivamente pelo Estado do Rio de Janeiro**, não se aplicando a empresas sediadas em outros estados da federação.

II – DO DIREITO

A exigência em questão viola o princípio da **ampla competitividade e da isonomia** (art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 10.024/2019, aplicáveis por força da Lei nº 14.133/2021), restringindo injustificadamente a participação de empresas regularmente licenciadas em seus respectivos estados.

Nos termos da **Lei Complementar nº 140/2011**, o licenciamento ambiental é competência dos órgãos ambientais de cada ente federativo (federal, estadual e municipal). Assim, condicionar a habilitação de licitantes à apresentação de documento expedido apenas pelo órgão ambiental do Rio de Janeiro constitui restrição indevida.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00, Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000, Telefone e WhatsApp (81) 98289-6143, E-mail: secoambientallicitacoes@gmail.com

1. A **retificação do edital**, para que, em substituição à exigência exclusiva do INEA, sejam aceitos **documentos equivalentes emitidos por órgãos ambientais competentes de qualquer ente federativo (federal, estadual ou municipal)**;
2. A **suspensão do certame**, caso necessário, até a devida correção do vício, garantindo a isonomia entre os participantes e a observância da legislação vigente;
3. A republicação do certame com as devidas correções.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cupira/PE, 27 de agosto de 2025.

Bruno José da Silva Inácio

Sócio Proprietário e Responsável Técnico

SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.614.013/0001-00

E-mail: **secoambientallicitacoes@gmail.com**

Telefone: (81) 98289-6143

SÓCIO PROPRIETÁRIO

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64279.070435/2024-10
A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, torna pública a abertura do Credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) interessadas na prestação de serviços continuados de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar terrestre móvel, por meio de ambulância, para atender aos beneficiários do FUSEx e PASS. O Edital e demais informações poderão ser obtidas no PNCP (ID 00394452000103-1-017027/2025) e no endereço eletrônico: www.1rm.eb.mil.br.

ADRIANO MACHADO VIANA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

4ª REGIÃO MILITAR

55º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 160122

Nº Processo: 64067.002979/2024-44.
Inexigibilidade Nº 188/2025. Contratante: 55 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 05.324.708/0001-11 - LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOG. Objeto: Garantir aos militares da ativa, reserva, reformados, pensionistas, servidores civis (ativos e inativos) e dependentes nas condições contratuais e editalícias por intermédio de laboratório de análises clínicas e/ou citopatologia e anatomia patológica, a prestação de serviços laboratoriais.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2030. Valor Total: R\$ 990.000,00. Data de Assinatura: 29/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2025 publicado no D.O de 2025-01-28, Seção 3. Onde se lê: Contratada: LABORATORIO SIPER S.A - 17.998.212/0001-02. . Leia-se: Contratada: FUNDACAO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE - 09.152.345/0001-35.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 160295

Número do Contrato: 10/2024.
Nº Processo: 64303.000971/2024-11.
Pregão. Nº 90001/2024. Contratante: CMDO GRUPAMENTO UNID.ESCOLA/9ª BDA INF MTZ. Contratado: 11.088.488/0001-77 - REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), nas condições estabelecidas no termo de referência.. Vigência: 31/08/2025 a 31/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.769,40. Data de Assinatura: 30/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2025).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025 - UASG 160111

Número do Contrato: 7/2025.
Nº Processo: 64301.013458/2024-01.
Dispensa. Nº 81/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.774.118/0001-84 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIÃO - COOPAFALDER. Objeto: Fica prorrogada, de forma excepcional, a vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, com o acréscimo nos quantitativos solicitados dentro do limite de 25%. Vigência: 23/08/2025 a 23/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.654,45. Data de Assinatura: 22/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 64301.010261/2024-10
A União, por intermédio da Agência de Fiscalização de Produtos Controlados da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Age FPC/4ª Bda Inf L Mth), após frustrada tentativa de notificação, cumprindo o disposto no § 4º, art. 26, e art. 44 da Lei nº 9.784/99, vem NOTIFICAR o atirador desportivo abaixo cadastrado na Age/4ª Bda Inf L Mth, acerca da notificação exarada, onde constam as informações da suspensão do seu respectivo Certificado de Registro por perda de idoneidade. O prazo para interpor Recurso Administrativo, conforme previsto no art. 34 da Portaria nº 42-COLOG, de 27 Fev 2020, é de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação e deve ser protocolado, via postal, no e-mail procadm.sfpc@4bdainflmth.eb.mil.br, ou pessoalmente, em qualquer Organização Militar do Exército, integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. Vistas e cópias da documentação supracitada, poderão ser obtidas na Age FPC/4ª Bda Inf L Mth, localizado na Praça Antônio Carlos, 156 - Centro - Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3690-4805: NR CR: 854070, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: JOÃO PAULO VIEIRA TEODORO.

Juiz de Fora, MG, 28 de agosto de 2025
LUIS CARLOS NOGUCHI Cel
Ch Age FPC/4ª Bda Inf L Mth

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 160176

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 64278.014715/2022-96.
Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 02/09/2025, encerrando-se em 31/12/2025, nos termos do inc. V do §1º do 10 art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 04/06/2025, encerrando-se em 02/10/2025, nos termos do inciso V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 02/09/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.248.385,93. Data de Assinatura: 01/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2025).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90027/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64240001450202536. , publicada no D.O.U de 15/08/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Novo Edital: 02/09/2025 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 02/09/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ALVES JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 01/09/2025) 160175-00001-2025NE000001

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024
O Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de Engenharia convoca o Senhor Armando Nogueira Leite, residente no município de Patu-RN, por estar em lugar incerto e não sabido, credenciado como suplente para a prestação de serviços à Operação de Distribuição Emergencial de Água Potável no Semiárido - Operação Carro-Pipa, para o período de setembro de 2025 a fevereiro de 2026, no município de Jericó-PB. O credenciado deverá apresentar requerimento de interesse na vaga enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: credenciamento1gpte@gmail.com, até o dia 4 de setembro de 2025.

SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES - Cel R1
Ordenador de Despesas EROCP 1º Gpt E

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64585006307202530. , publicada no D.O.U de 13/08/2025 . Objeto: Contratação de empresa especialista em gestão hospitalar para apreciar o aproveitamento dos equipamentos existentes e contribuir na especificação e sugestão de formas de execução da ocupação do edifício Unidade Âncora, do Hospital Geral de Salvador. Novo Edital: 02/09/2025 das 08h00 às 11h30 e de13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72 Matatu - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 02/09/2025 às 08h00. - .

RICARDO RIBEIRO BEIS
Ordenador de Despesa

(SIDECE - 01/09/2025) 160039-00001-2025NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160040

Nº Processo: 64620002833202557. Objeto: Aquisição de insumos de carpintaria para o Parque Regional de Manutenção 6. (ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO CORRETA DOS ITENS NO TR).. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 02/09/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Boa Viagem, 1947, Boa Viagem - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160040-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NEWMAR SCHMITT
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/09/2025) 160040-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7º depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada,miolo da alcatra).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor Total: R\$ 12.672,80. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2024).

10ª REGIÃO MILITAR

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555
O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos habilitados na fase preliminar abaixo elencados, sorteados como suplentes no sorteio específico para o 2º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E Avç OCP10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01), com a finalidade de ocuparem lotes de rotas vagos nos respectivos municípios, para a execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável à população abastecida. Os habilitados citados abaixo terão 08 (oito) dias corridos para se manifestar sobre o interesse ou não em ocupar o lote vago, contados a partir do encaminhamento desta publicação para o e-mail constante do Anexo C da fase preliminar (requerimento). Caso haja interesse, os mesmos deverão encaminhar a documentação da fase complementar constante do Anexo L do edital já mencionado, no mesmo prazo acima concedido (08 dias corridos), utilizando o link da fase complementar constante no Anexo L já mencionado. Caso não tenha interesse, o mesmo deverá encaminhar o requerimento solicitando a interrupção de sua habilitação ao credenciamento (Anexo H). Caso não haja manifestação formal por parte do convocado, dentro do prazo estabelecido, será considerado que não existe interesse em assumir o lote de rotas proposto. Caso o prestador de serviço já tenha apresentado a documentação da fase complementar no ciclo passado, não será necessária uma



RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2025 publicado no D.O de 2025-05-30, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.163.406,72. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.169.773,62.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325001796202502. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para Reforma e Adequação da subestação e entrada de energia da ECEME, situada na Praça General Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro- RJ, 28.060-210.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias,25-centro-ala Marcilio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160301-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FREDERICO HOPFINGER LEITE
Ordenador de Despesas CroI

(SIASGnet - 28/08/2025) 160301-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160113

Nº Processo: 64033004012202575. Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais e Acessórios.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 29/08/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias, S/n_ Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/08/2025) 160113-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160113

Nº Processo: 64033001744202511. Objeto: Aquisição de material de expediente.. Total de Itens Licitados: 97. Edital: 29/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias, S/n_ Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 28/08/2025) 160113-00001-2025NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160252

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 65317.001347/2020-11.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 36.249.985/0001-30 - HIBIZA CONFECcoes E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual e o reajuste do valor da cessão de uso de uma sala medindo 34,60m2 (trinta e quatro virgula seis metros quadrados), situada nas dependências do 1º batalhão de engenharia de combate, que se destina exclusivamente ao uso de uma alfaiataria, vedada qualquer outra destinação.. Vigência: 26/08/2025 a 26/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.418,60. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90027/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/08/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

RODRIGO MACIEL LESSA
Ordenador de Despesas Substituto

(SIDEc - 28/08/2025) 160175-00001-2025NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG 160343

Nº Processo: 64036.004160/2025. Objeto: Aquisição de contêiner.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhao, 641 - Nova Descoberta, Nova Descoberta - Natal/RN_ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-90021-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/08/2025) 160343-00001-2025NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1018/2025 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006541/2025-11. Inexigibilidade Nº 116/2025. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 58.070.452/0001-20 - IGUA SERGIPE S.A.. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, pelo prestador de serviços ao usuário, referente à unidade consumidora e endereço conforme abaixo relacionadas, bem como as unidades de consumo que forem instaladas, onde detém exclusividade.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/08/2025 a . Valor Total: R\$ 129.442,00. Data de Assinatura: 21/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 22/2022.
Nº Processo: 64590.007471/2021-61.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 05.830.842/0001-94 - TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato administrativo nº 22/2022, com a finalidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 2.1 e 6.1 do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.195,88. Data de Assinatura: 28/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160047

Número do Contrato: 11/2024. TEX Nº Processo: 64305.020871/2024-83. Inexigibilidade. Nº 6/2024. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 07.121.494/0001-01 - SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE. Objeto: Aditivar o Termo de Contrato nº 11/2024 - CMDO 10ª RM, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses sem reajuste anual para a contratação de serviços comuns de capacitação na área de empreendedorismo e preparação para a reserva de militares e servidores civis da 10ª Região Militar, nas condições estabelecidas no termo de referência. Vigência: 31/08/2025 a 30/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.200,00. Data de Assinatura: 27/08/2025 DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 10ªRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 18/2022 - UASG 160047 Número do Termo de Cessão de Uso: 18/2022. Nº Processo: 64305.016216/2022-69. Inexibilidade. Nº 04/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 06.750.533/0001-77 - CIRCULO MILITAR DE FORTALEZA. Objeto do Termo Aditivo: Aditivar o Termo de Cessão de Uso nº 018/2022 - Cmdo 10ª RM, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, de 31 AGO 25 a 30 AGO 26 ou quando do término da elaboração do laudo de avaliação para cessão de uso dos clubes militares, que servirá de base para novo processo licitatório para atender a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e reajustando o valor contratual anual para a Cessão de Uso, a título oneroso, de espaço físico em bem imóvel da União, para fins de exercício de atividade de apoio ao Comando da 10ª Região Militar para funcionar o Clube de Oficiais denominado Círculo Militar de Fortaleza - CMF nos termos e condições estabelecidas no Projeto Básico. Vigência: 31/08/2025 a 30/08/2026. Valor Total Atualizado da Cessão de Uso: R\$ 38.357,40. Data de Assinatura: 28/08/2025. DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando da 10ªRM

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 160204

Número do Contrato: 18/2024.
Nº Processo: 64024.005793/3034-43.
Pregão. Nº 38/2023. Contratante: 25º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 45.339.142/0001-16 - INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: Contratação do serviço de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamentos de viagens, compreendendo a pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais. Vigência: 04/09/2025 a 03/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.001,00. Data de Assinatura: 21/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025 - UASG 160204

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 64024.004219/2021-25.
Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: 25º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Vigência: 21/09/2025 a 21/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.500,00. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.004539/2025-77
O Encarregado do Processo Administrativo, instaurado por intermédio da Portaria nº 03-Asse Ap As Jurd/25º BC - NUP: 64024.004539/2025-77- Teresina-PI, 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, notifica a empresa H S LTDA, CNPJ: 30.202.812/0001-80, em virtude da não entrega do material, referente às notas de empenho nº 2024NE000662 de 23/09/2024 e 2024NE000773 de 21/10/2024. Caso queira recorrer administrativamente, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, conforme dispõe o Art. 25 e Art. 28, da Port. 1.324-Cmt Ex, de 04/10/2017 para oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informa, ainda, que poderá entrar em contato com o encarregado do processo administrativo no e-mail: cpa.25bc@gmail.com e que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vista no Posto de Comando do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 25º Batalhão de Caçadores, de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h00min e nas sextas-feiras das 09h30 às 11h30. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina, PI, 28 de agosto de 2025.
Ten Cel ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10 REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público que os municípios abaixo discriminados possuem lotes de rotas vagos para a atividade de coleta, transporte e distribuição de água potável referente ao 2º ciclo de contratação do Edital nº 01/20243-E Avç OCP10, sendo que não existem reservas aptos para ocupar as vagas em questão. Face ao mencionado, será aberto o prazo de migração para os prestadores de serviço já credenciados em outros municípios, interessados em ocupar os lotes vagos, mediante requerimento dirigido ao Chefe da Divisão de Credenciamento, desde que não estejam sorteados como titular para o referido





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64240.001451/2025-81

Em 02/09/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64240.001451/2025-81, o(s) documento(s): 1_Edital_PE_90027-2025_as.pdf, 2_TR_PE_90027_2025assinado.pdf, 3_Apendice_I_TR_Rel_Quant.pdf, 4_Apendice_II_TR_ETP.pdf, 5_Minuta_Atta_PE_9007_2025.pdf, 6_Minuta_T_Contr_PE_90027.pdf, 7_Modelo_Prop_de_Preços.pdf, 8_Apendice_III_Regras_Apl.pdf, 9_Apend_IV_Termo_de_Cie.pdf, 10_Publicação Edital PE 90027_2025.pdf, 11_IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.docx.pdf, 13_Reabertura PE 90027_2025.pdf, 12_Suspensao PE 90027_2025.pdf.

Adjunto da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos